Diário Oficial
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS
Criado pela Lei ComplementarNº 15 de 02/07/2004
Edição 4814 Ponta Porã-MS 11 Novembro de 2025

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR- PSS Nº 001/2025- EDITAL COMPLEMENTAR Nº002/2025
CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
ANO LETIVO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a constituição do Quadro de Reservas para função de Docência Temporária, a ser utilizado para convocação de professores em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com os artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Complementar n. 222, de 29 de julho de 2022, com amparo à Constituição Federal, artigo 30, inciso VII, artigo 196, e artigo 37, inciso IX e pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA COMPLEMENTAÇÃO

1.1 OBJETO E NATUREZA DESTE EDITAL

1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br/ e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.

1.1.2 O presente Edital possui natureza **COMPLEMENTAR** e objetiva **aditar** as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado (PSS) instituído pelo **Edital nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Porã em 25 de junho de 2025.

1.2 O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e seleção de interessados em compor o Quadro de Reserva de Professores Temporários para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Ponta Porã/MS, em vagas que surgirem no ano letivo de 2026, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de afastamento de servidor efetivo, em caráter temporário.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelas Secretarias Municipais de Educação e de Administração, por meio de Comissão Coordenadora designada pela Portaria n. 158/2025.

1.4 O professor cadastrado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2026, para substituir profissional da Educação do Magistério Municipal afastado por motivo de exercício de função de diretor escolar, diretor-adjunto, professor coordenador ou técnico pedagógico, licenças funcionais temporárias, vacância de cargo efetivo, ausência de candidatos aprovados em concurso público, ou em casos excepcionais, a critério da Administração

1.5 A convocação será para **carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, com vencimento mensal conforme especificado na Tabela 2.1 deste Edital. Essa carga horária **poderá ser prorrogada para até 40 (quarenta) horas semanais**, conforme a necessidade e decisão da Administração Pública. Fica vedada a ascensão funcional, benefício exclusivo dos professores efetivos da carreira do magistério.

1.6 Especificamente, para a lotação em unidades escolares que funcionam em regime de tempo integral, a **carga horária semanal do profissional poderá ser estabelecida em até 40 (quarenta) horas.**

1.7 Em casos excepcionais, a critério da Administração, a carga horária do candidato convocado poderá ser ampliada.

1.8 O Quadro de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme ordem de classificação.

1.9 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva. A convocação dos aprovados ocorrerá de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino, não gerando direito subjetivo à contratação, daquele que for aprovado.

1.10 Poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado todo profissional que possua habilitação em licenciatura, nos componentes curriculares e modalidades especificadas no Anexo I deste Edital, e que, cumulativamente, atenda aos requisitos constitucionais e legais exigidos para designação em função de confiança, nomeação em emprego público, cargo efetivo ou cargo em comissão, conforme especificado no subitem 3.1, alínea "k".

1.11 O professor efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino poderá participar do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025 e, se aprovado, integrar o Quadro de Reserva, desde que a carga horária total, incluindo a convocação, não ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais.
1.12 O candidato com vínculo efetivo de docência com o Município não fará jus, sob nenhuma hipótese, à remuneração equivalente à de professor efetivo para o vínculo de convocação.
1.13 O professor com vínculo efetivo que desejar participar deste Processo Seletivo deverá se inscrever por meio deste Edital, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos.
1.14 Ao professor efetivo é permitida a inscrição para área de atuação diversa daquela correspondente ao vínculo efetivo, desde que possua a habilitação e os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
1.15 A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante o ano letivo de 2026, mediante convocações para atender demandas em Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.
1.16 A comprovação de habilitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será feita por meio de cópia de documento válido que comprove aprovação em exame oficial de proficiência, realizado entre 2020 e 2025.
1.17 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025 será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração Municipal.
1.18 A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.
1.19 O local de exercício dos candidatos contratados será no Município de Ponta Porã/MS, com lotação realizada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.
1.20 Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Mato Grosso do Sul.
1.21 A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por editais ou avisos publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/.
1.22 A seleção para as funções de que trata este Edital acontecerá mediante **Prova de Títulos,** conforme as Tabelas 9.1 e 9.2
1.23 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
1.24 Os requisitos e as atribuições das funções estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.25 O cronograma de execução do certame encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
1.26 A autodeclaração para a fase de Heteroidentificação Online encontra-se no **Anexo III** deste edital.
1.27 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br/.
1.28 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O código das funções, as funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para população negra, as vagas para população indígena, as vagas para a população quilombola e o vencimento básico, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR (1)								
Código	**Função**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas AC**	**Vagas PcD(2)**	**Vagas para população negra (3)**	**Vagas para população indígena (4)**	**Vagas para população quilombola (5)**	**Vencimento Básico**
401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CONHECIMENTO EM BALLET	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CONHECIMENTO EM GINÁSTICA LABORAL	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
403	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM ATLETISMO	20H	1+CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
404	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM BASQUETEBOL	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
405	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM FUTSAL	20H	1+CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM HANDEBOL	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM FUTEBOL	20H	1+CR	-	1	-	-	R$ 3.650,66
408	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM JUDÔ	20H	1+CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66

409	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM TAEKWONDO	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM XADREZ	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
411	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM GINÁSTICA ARTÍSTICA	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
412	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM GINÁSTICA RÍTMICA	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
413	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM VOLEIBOL	20H	1+CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
414	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM TÊNIS DE MESA	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM RECREAÇÃO E LAZER	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
416	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM CAPOEIRA	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
417	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM PARADESPORTO	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
418	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM INICIAÇÃO ESPORTIVA E SKATE	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
419	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CONHECIMENTO EM VÔLEI ADAPTADO	20H	1+CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
420	PROFESSOR TÉCNICO EM EVENTOS ESPORTIVOS	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
421	PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	20H	1+CR	-	1	-	-	R$ 3.650,66
422	PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO INSTRUTOR EM BRAILLE	20H	1+CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
423	PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO TRADUTOR-INTÉRPRETE EM LINGUA BRASILERIA DE SINAIS – LIBRAS	20H	1+CR	-	1	-	-	R$ 3.650,66
424	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – PARA ATUAR NA EQUOTERAPIA	20H	1+CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
425	PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (SALA MAKER)	20H	3+CR	-	1	-	-	R$ 3.650,66
426	PSICOPEDAGOGO	40H	CR	-	-	-	-	R$ 4.184,80
427	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20H	29+CR	2	11	1	1	R$ 3.650,66
428	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	20H	39+CR	3	15	2	1	R$ 3.650,66
429	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	2+CR	-	1	-	-	R$ 3.650,66
430	PROFESSOR DE ESPANHOL - 1º AO 5° ANO	20H	3+CR	1	1	-	-	R$ 3.650,66
431	PROFESSOR DE INGLÊS - 1º AO 5° ANO	20H	CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66
432	PROFESSOR DE ARTE	20H	1+CR	-	-	-	-	R$ 3.650,66

(1) **Ver as atribuições e os requisitos das funções no Anexo I deste Edital.**

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(3) Não haverá reserva de vagas para candidatos negros, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao

previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
(4) Não haverá reserva de vagas para candidatos indígenas, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
(5) Não haverá reserva de vagas para candidatos quilombolas, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os profissionais que preencham os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
c) estar no gozo dos direitos políticos;
d) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) possuir a escolaridade exigida e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes à função;
f) ter atendido às condições especiais prescritas, na lei que tratar das carreiras dos servidores municipais, para as funções e suas especialidades;
g) apresentar documentos civis que forem exigidos pelo órgão responsável pela gestão de pessoal à época da admissão visando à comprovação dos requisitos legais contidos na regulamentação municipal e, quando couber, no edital do certame que propiciou a admissão;
h) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
i) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
j) **Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;**
k) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
l) Conforme a **Lei Complementar nº. 222, de 29 de julho de 2022**, parágrafo §2º, o contratado temporário que apresentar mais de 3 (três) atestados médicos por semestre, estará excluído automaticamente do próximo processo seletivo ou Cadastro de Professores a que se refere o § 4º do artigo 66 desta Lei.
m) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função;
n) Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA ADESÃO À PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) E SEUS REQUISITOS

4.1 Considerando a necessidade de suprimento de vagas na área da docência para a Rede Municipal de Ensino de Ponta Porã/MS, bem como o disposto no **Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025**, que institui o **Programa Mais Professores para o Brasil – Mais Professores**, este Processo Seletivo Simplificado utilizará, de forma complementar, os resultados da **Prova Nacional Docente (PND)** como instrumento de avaliação para as funções contempladas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
4.2 Conforme o artigo 7º do referido Decreto, a Prova Nacional Docente tem por finalidade subsidiar a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nos processos seletivos de ingresso na carreira do magistério da educação básica pública, contribuindo para a melhoria da qualidade da docência e da formação de professores.
4.3 Em consonância com **o artigo 8º do mesmo Decreto e com a Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025**, o Município de Ponta Porã opta por utilizar os resultados da PND como mecanismo complementar de avaliação neste Processo Seletivo Simplificado.
4.4 A participação na PND não é obrigatória para a inscrição neste Processo Seletivo, entretanto, sua apresentação poderá conferir vantagem classificatória conforme os termos deste Edital.
4.5 Em complemento e para fins de integração das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, fica estabelecido que a avaliação dos candidatos a determinadas funções será realizada pela **somatória da nota obtida na Prova Nacional Docente (PND)** com a **pontuação da Prova de Títulos do presente Edital**. Esta sistemática de avaliação, incluindo os pesos e critérios de pontuação, observará rigorosamente as diretrizes e regras estabelecida na **Tabela 9.2** deste Edital.
4.6 A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) será utilizada para fins **classificatórios**, sendo integrada por **somatória** à pontuação da Prova de Títulos e aplicada exclusivamente às seguintes funções:

FUNÇÕES - CÓDIGOS: 428 A 433
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 1º AO 5° ANO
PROFESSOR DE ESPANHOL - 1º AO 5° ANO
PROFESSOR DE INGLÊS - 1º AO 5° ANO
PROFESSOR DE ARTE

4.7 **O candidato que não apresentar a nota da Prova Nacional Docente (PND)** poderá se inscrever para as funções relacionadas no subitem 4.6, contudo, sua pontuação final será composta **exclusivamente pela nota da Prova de Títulos**, recebendo pontuação **zero** na etapa PND para fins de classificação.
4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito em uma das funções listadas no subitem 4.6 acompanhar a publicação e cumprir rigorosamente os prazos e as exigências do Edital Complementar referente à PND, além de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado.
4.9 A **nota final**, resultante da somatória da **pontuação da Prova de Títulos e Experiência Profissional** com a **nota da Prova Nacional Docente** para as funções dispostas no subitem 4.6, será divulgada no **Resultado Preliminar e na Classificação dos Candidatos**.

4.10 Para as **demais funções** não listadas no subitem 4.6, a avaliação e pontuação dos candidatos serão realizadas **exclusivamente** por meio da **Prova de Títulos**, conforme os critérios e a pontuação máxima estabelecidos na **Tabela 9.1** deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O **prazo para a realização das inscrições** terá **início em 11 de novembro de 2025 e término às 17h00 (dezessete horas) do dia 24 de novembro de 2025,** observado horário oficial do Mato Grosso do Sul(MS), através do endereço eletrônico www.avalia.org.br/.
5.4 Após ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** estando ciente das condições exigidas para admissão na função, submetendo-se às normas expressas neste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a função para a qual se inscreveu.
5.6 Neste Processo Seletivo Simplificado, **não haverá a cobrança de taxa de inscrição.**
5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma função do Processo Seletivo Simplificado.
5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para a mesma função, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, as demais inscrições serão canceladas automaticamente.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido da função pelo município de Ponta Porã, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.7.2 O município de Ponta Porã e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.8 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br/., no período das **0h00 do dia 02/12/2025 até as 23h59min do dia 03/12/2025**, observado o horário oficial Mato Grosso do Sul(MS).

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no **Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999**, **no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, **Lei nº 12.764/12** regulamentada pelo **Decreto nº 8.368/14, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular), Decreto Federal nº 9508/2018** alterado pelo **Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025** e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função, um percentual de 5% do total de vagas existentes e futuras.
6.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: à avaliação e aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral ou unilateral, sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.3 deste Edital, **a partir do dia 11/11/2025 às 23h59min do dia 24/11/2025**, observado o horário oficial Mato Grosso do Sul(MS), anexando em campo próprio através do link "**Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas"**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG,

JPG, JPEG ou PDF.

6.4.3 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.5 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.4.2, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

6.4.7 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.5 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, o candidato inscrito com deficiência e classificado que atender ao disposto nos itens 6.4 deste Edital, quando for convocado para contratação será submetido à perícia médica pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições da função, além das condições estabelecidas no item 13.5 deste Edital.

6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

6.5.2 Na hipótese de a perícia médica concluir pela incompatibilidade da deficiência com a função ou a especialidade, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.8 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.9 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data de **01/12/2025**.

6.9.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **00h00 do dia 02/12/2025 até as 23h59min do dia 03/12/2025,** observado horário oficial Mato Grosso do Sul(MS).

6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS, PARDAS), PESSOAS INDÍGENAS OU PESSOAS QUILOMBOLAS

7.1 Conforme a Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, do total de vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado:

a) 25% serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos);

b) 3% serão reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

c) 2% serão reservadas aos candidatos autodeclarados quilombolas;

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas totais oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a dois.

7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas negras, pardas, indígenas e quilombolas, o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

7.3 Os candidatos negros(as), pardos(as), indígenas e quilombolas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: à avaliação, aos critérios de aprovação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.4 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, indígenas e quilombolas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por essa modalidade de concorrência, assinalando a respectiva opção no Formulário de Inscrição, conforme os seguintes critérios:

a) Para candidatos negros ou pardos, a autodeclaração deverá observar o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) Para candidatos indígenas ou quilombolas, a autodeclaração deverá estar em conformidade com o disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

7.5 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

7.5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros(as), pardos(as), indígenas e quilombolas.

7.5.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros(as), pardos(as), indígenas e quilombolas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão na função e na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5.3 Até o final do período de inscrição Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, função e número de Inscrição.**

7.6 Os candidatos negros, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência conforme o disposto no item 6 deste edital, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

7.7 Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo candidato preto, pardo, indígena ou quilombola posteriormente classificado.

7.7.1 As pessoas negras e pardas, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas aprovadas e forem nomeadas dentro do número

de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.8 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem funções vagas durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7.9 Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.9.1 Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoas indígenas e pessoas quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas.

7.9.2 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

7.9.3 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

7.10 **Procedimentos para a Heteroidentificação Online - Candidatos Negros**

7.10.1 A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade, nos termos da instrução normativa MGI nº 261, de 27, de junho, de 2025, e, portanto, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, etapa de participação obrigatória.

7.10.1.1 O Instituto Avalia constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

7.10.2.1São características fenotípicas o conjunto das características físicas visíveis do candidato, a saber: a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais (olhos, formato e cor dos lábios, demais traços e nariz) que, combinados ou não, permitirão à banca validar a autodeclaração de pardo/negro.

7.10.2.1.1Para fins do atendimento da finalidade teleológica da política de cotas, as características físicas mencionadas anteriormente (como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais) são também aquelas que, no dia a dia, permitem identificar socialmente a pessoa como negra.

7.11 Os(as) candidatos(as) para o procedimento de heteroidentificação online deverão, **a partir do dia 11/11/2025 às 23h59min do dia 24/11/2025**, observado o horário oficial Mato Grosso do Sul(MS), acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br e enviar eletronicamente os documentos, imagens e vídeo, através do link "**Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas".**

7.12 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente e utilizará como critério de confirmação da autodeclaração somente os traços fenótipos aparentes no momento da realização da heteroidentificação, não cabendo, em hipótese alguma análise de ancestralidade.

7.13.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

7.13.2 O não envio das fotos, documentos e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

7.14 Os(as) candidatos(as) deverão enviar eletronicamente ao Instituto Avalia as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:

a) acessar o link de "**Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas".** disponível no site do Instituto Avalia - www.avalia.org.br;

b) inserir os dados solicitados para acessar o formulário;

c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco e com destaque do rosto ao ombro);

e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco e com destaque do rosto ao ombro);

f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, **conforme Anexo III do Edital de Abertura**.

7.14.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

7. 14.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

7. 14.3 As imagens dos documentos e as fotos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7. 14.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

7. 14.5 A manipulação das fotos e vídeo enviados pelo(a) candidato(a) acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.15 Padrões para Fotos e Vídeo:

7.15.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Avalia devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) que o fundo da foto seja em um fundo branco e com destaque do rosto ao ombro;

b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando maquiagem, adornos, bandagens, bonés, óculos ou quaisquer acessórios de uso pessoal que possam prejudicar a avaliação;

e) que não esteja sorrindo;
f) cabelo solto, e no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha;
g) em hipótese alguma será admitida foto com filtro editor de imagem ou iluminação artificial que possa interferir na conclusão da banca avaliadora.

7.15.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Avalia deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e com destaque do rosto ao ombro;
b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando maquiagem, adornos, bandagens, bonés, óculos ou quaisquer acessórios de uso pessoal que possam prejudicar a avaliação;
e) que não esteja sorrindo;
f) cabelo solto, e no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.
g) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
h) não estar sendo utilizado qualquer tipo de filtro editor de imagem,

7.15.3 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.14 e 7.15 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.

7.16 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.4, alínea "a" e os critérios fenotípicos do(a)candidato(a).

7.17 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.17.1 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital ou ainda manipulação das características pessoais para obter os traços fenotípicos de candidatos negros, sujeitar-se a o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

7.18 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.19 A comissão recursal será composta por três membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar.

7.20 Antes da homologação do resultado final do processo, será designada comissão de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas, constituída por um número ímpar de membros de notório saber na área, ou indicados para este fim.

7.21 **Critérios de reserva de vagas para candidatos indígenas**

7.22 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:
a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou
b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
c) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

7.23 Os(as) candidatos(as) que pleiteiam a reserva de vagas na condição de pessoa indígena deverão, **a partir do dia 11/11/2025 às 23h59min do dia 24/11/2025**, observado o horário oficial Mato Grosso do Sul(MS), acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br e enviar eletronicamente os documentos, imagens e vídeo, através do link "**Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas".**

7.24 **Critérios de reserva de vagas para candidatos quilombolas**

7.25 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:
a) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

7.26 Os(as) candidatos(as) que pleiteiam a reserva de vagas na condição de pessoa quilombola deverão, **a partir do dia 11/11/2025 às 23h59min do dia 24/11/2025**, observado o horário oficial Mato Grosso do Sul(MS), acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br e enviar eletronicamente os documentos, imagens e vídeo, através do link "**Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas"**

7.27 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata e cada membro realizará a avaliação de forma individual e independente.

7.28 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:
a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para a função;
c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

7.29 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **01/12/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das **0h00 do dia 02/12/2025 até as 23h59min do dia 03/12/2025**, observado horário oficial Mato Grosso do Sul(MS).

7.30 Quanto ao não enquadramento do candidato nas reservas de vagas, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 9 deste Edital.

7.31 Sobre as decisões da comissão recursal não caberá recurso ou revisão de recurso.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data de **01/12/2025.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, às vagas para negros, indígenas e quilombolas.
8.3Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período da **0h00 do dia 02/12/2025 até as 23h59min do dia 03/12/2025**, observado o horário oficial Mato Grosso do Sul(MS).
8.4O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos a comissão responsável do processo seletivo simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, constituída pela Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório. A avaliação considerará títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme especificado nas Tabelas 9.1 e 9.2.
9.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, além dos demais critérios de eliminação previstos neste Edital, o candidato às funções de códigos 401 a 427 que obtiver nota 0,0 (zero) na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional. A obtenção de **nota zero na Prova de Títulos e Experiência Profissional** constituirá critério de **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado. A Prova Nacional Docente (exclusivamente para as funções de códigos 428 a 433) terá caráter classificatório, sendo sua pontuação somada à nota final, e a ausência de pontuação nela **não** será eliminatória.
9.2.2 A Classificação Final para as funções de códigos 401 a 427 será determinada pela somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme detalhado na Tabela 9.1 deste Edital.
9.2.3 A Classificação Final para as funções de códigos 428 a 433 será determinada pela somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Experiência Profissional com a nota da Prova Nacional Docente, conforme detalhado na Tabela 9.2 deste Edital.
9.2.4 A Prova de Títulos e Experiência será avaliada em diferentes escalas de pontuação máxima, conforme o código da função pleiteada, seguindo o disposto abaixo:
a) **Funções de código 401 a 427**: A pontuação máxima estabelecida para a avaliação é de 30 (trinta) pontos.
b) **Funções de código 428 a 433**: A pontuação máxima estabelecida para a avaliação é de 40 (quarenta) pontos, sendo 30 (trinta) pontos referentes à Prova de Títulos e Experiência Profissional e 10 (dez) pontos referentes à Prova Nacional Docente (PND).
9.2.5 Para a pontuação detalhada de cada tipo de título ou experiência, consulte as **Tabelas 9.1 e 9.2** do Edital.
9.3 Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional deverão:
a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional**, a partir do dia 11 de novembro de 2025 até as 17h00min do dia 24 de novembro de 2025**, **horário** Mato Grosso do Sul(MS), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;
b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
b.1) os documentos comprobatórios da **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, deverão ser enviados, **a partir do dia 11 de novembro de 2025 até as 23h59min do dia 24 de novembro de 2025**, horário Mato Grosso do Sul(MS), por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, **em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;**
9.3.1 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos e experiência profissional, conforme disposto nas Tabelas 9.1. e 9.2. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos e experiência profissional preenchidos por um mesmo(a) candidato(a), para a mesma função, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
9.3.2 Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional, deverão atentar-se para que o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional e envio dos documentos comprobatórios dos títulos e experiência profissional, seja realizado, exclusivamente pelo link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
9.3.3 Os documentos enviados serão válidos apenas para a inscrição à qual foram anexados. Caso o(a) candidato(a) deseje utilizar a mesma documentação em outra inscrição, referente a outra função, será necessário anexar os documentos novamente.
9.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto Avalia, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
9.5 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
9.6 O(A) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
9.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
9.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens foram carregadas corretamente na tela de protocolos. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.
9.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
9.10 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
9.11 Se o nome do(a) candidato(a), nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
9.12 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
9.13 Não serão avaliados os documentos:
a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;
e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
9.14 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.14.1 Os documentos expedidos de forma digital, além das exigibilidades acima, deverão constar, também, a certificação digital.
9.15 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, ainda que via recurso.
9.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
9.17 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de "Títulos" e "Experiência" será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
9.18 Quanto ao resultado da Prova de Títulos e experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10 deste Edital.

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR FUNÇÕES 401 AO 427			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Certificado de curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, com carga horária mínima de 40 horas **na área da educação**. Não serão aceitos **certificados emitidos em data posterior à publicação do presente edital. Somente serão aceitos certificados emitidos a partir de 01 de janeiro de 2020.**	2.50	10.00
2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização **na área da educação.** Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área específica da função, desde que acompanhada de histórico escolar.	1.0 (por título)	2.0
3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) **na área da educação.** Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área específica da função, desde que acompanhado de histórico escolar.	3.0 (por título)	3.0
4	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) **na área da educação.** Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área específica da função, desde que acompanhado de histórico escolar.	5.0 (por título)	5.0
5	Experiência profissional comprovada **na área da educação.**	1.0 (a cada ano completo)	10.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**30.00**

TABELA 9.2

NÍVEL SUPERIOR FUNÇÕES 428 AO 433			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Certificado de curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, com carga horária mínima de 40 horas **na área da educação**. Não serão aceitos **certificados emitidos em data posterior à publicação do presente edital. Somente serão aceitos certificados emitidos a partir de 01 de janeiro de 2020.**	2.5	10.00
2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização **na área da educação.** Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área específica da função, desde que acompanhada de histórico escolar.	1.0 (por título)	2.0
3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) **na área da educação.** Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área específica da função, desde que acompanhado de histórico escolar.	3.0 (por título)	3.0
4	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) **na área da educação.** Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área específica da função, desde que acompanhado de histórico escolar.	5.0 (por título)	5.0
5	Experiência profissional comprovada **na área da educação.**	1.0 (a cada ano completo)	10.00
6	Prova Nacional Docente **– Proporcional a nota do PND**		10.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**40.00**

9.19 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 9.1 e 9.2.

9.20 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

9.20.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o curso não será pontuado.

9.20.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.20.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

9.20.4 Na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos nas Tabelas 9.1 e 9.2 não serão considerados.

9.20.5 **Somente serão aceitos cursos de qualificação concluídos até a data de publicação do Edital de Abertura.**

9.20.6 **Apenas** os certificados **emitidos em ou após** 01 de janeiro de 2020 **serão considerados**."

9.21 Para os cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização e Aprimoramento, serão aceitos apenas certificados que comprovem a participação do candidato como aluno.

9.22 Não serão aceitas disciplinas isoladas de outras titulações para fins de pontuação na avaliação de títulos em cursos ou pós-graduações lato sensu e stricto sensu.

9.23 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, sendo vedada a soma de cargas horárias de mais de um título para o mesmo item de pontuação.

9.24 As seguintes atividades não serão computadas para fins de pontuação em cursos, pós-graduações, mestrados e doutorados: estágio, monitoria, bolsa de estudo e residência.

9.25 Os títulos apresentados como requisito de formação de ingresso na função não serão considerados como pontuação para prova de títulos.

9.26 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.26.1 A comprovação de experiência imprescindível na função específica, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

9.26.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;

9.26.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o(a) candidato(a) deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e**/ou**

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

9.26.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

9.26.5 A certidão/declaração mencionada na alínea "b" do subitem **9.26.3** e alínea "a" do subitem **9.26.4**, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

9.26.6 No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção "Todos os dados da carteira".

9.26.7 Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

9.26.8 Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito "até o presente momento", sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

9.26.9 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o(a) candidato(a) concorre.

9.26.10 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

9.27 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da admissão para a função;

c) à declaração de nulidade do ato da admissão, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
9.27.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de dispensa, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pessoa com deficiência, pessoa negra, pessoa indígena e pessoa quilombola.
b) a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como negro(a), indígena ou quilombola;
c) contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;
d) contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.
10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
10.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
10.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.
10.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
10.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
10.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.11 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
10.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
10.13 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida no subitem 9.2.4, nos termos deste Edital.
11.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a função em que concorrem.
11.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, **sucessivamente**, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo simplificado, considerando dia, mês e ano, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação com experiência profissional;
c) obtiver maior pontuação da titulação acadêmica;
d) Maior nota obtida na Prova Nacional Docente (PND), nos casos contemplados.
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
11.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de cinco listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, candidatos negros, indígenas e quilombolas em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram.
c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como população negra, em ordem de classificação, respeitados as funções para os quais se inscreveram.
d) Lista de candidatos indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como população indígena, em ordem de classificação, respeitados as funções para os quais se inscreveram.
e) Lista de candidatos quilombolas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como população quilombola, em ordem de classificação, respeitados as funções para os quais se inscreveram.
11.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã, publicado e disponibilizado nos endereços eletrônicos https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/ e www.avalia.org.br em cinco listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, negros, indígenas e quilombolas, uma somente com a classificação dos candidatos com deficiência, uma somente com a classificação dos candidatos negros, uma somente com a classificação dos candidatos indígenas e uma somente com a classificação dos candidatos quilombolas.

13. DA ADMISSÃO

13.1 **DOS IMPEDIMENTOS**

13.1.1 Não poderão ser incluídos no Cadastro de Professores Convocados os candidatos que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Estar aposentado por invalidez, aposentado compulsoriamente ou ocupar dois cargos públicos cumulativos;

b) Estar em readaptação provisória ou definitiva, ou licenciado por motivo de saúde;

c) Ocupante de cargo, função ou emprego público de nível fundamental ou médio, salvo casos previstos em lei;

d) Ser militar da ativa;

e) Ser estrangeiro, exceto nas hipóteses legalmente permitidas.

13.1 Obedecida à ordem de classificação, a contratação do(a) candidato(a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse do Poder Executivo Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Contratação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/ em caráter oficial.

13.4 O Município de Ponta Porã não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

13.5 A admissão e posse na função dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será admitido ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.6 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para a função, previstos no item 3.1 e Anexo I deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

a. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

b. Cópia da Carteira de Identidade (RG);

c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

e. Cópia de comprovante de residência com CEP atualizado;

f. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página com número, série e data de emissão);

g. Cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);

h. Cópia do PIS/PASEP;

i. Cópia do diploma ou documento que comprove a habilitação exigida para o componente curricular escolhido;

j. Certidão Eleitoral original e comprovante de que não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da Constituição Estadual);

k. Original do Atestado Médico Admissional, expedido por médico do trabalho;

l. Declaração original de acúmulo ou não de cargo/função pública;

m. Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal (1º e 2º graus), para ambos os sexos, obtidas via internet pelo site: (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidaonegativa);

n. Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual (1º e 2º graus), conforme regras do respectivo Tribunal de Justiça;

o. Duas fotos 3x4 recentes.

p. Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã achar necessário, posteriormente informados.

13.7 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Ponta Porã, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 12.6.

13.8 No caso da impossibilidade de o candidato comparecer no prazo previsto, poderá ser representado por procurador, desde que este esteja munido de instrumento de procuração específica para o ato, para entregar a documentação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado e no site do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.

14.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.

14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

14.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo simplificado, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aceitos documentos enviados em prazos diferentes dos estipulados neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste processo seletivo simplificado.

14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, função e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no departamento de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, situada na Rua Guia Lopes, 663, Centro, CEP: 79904-654, Ponta Porã/MS, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

14.7.1 A Prefeitura Municipal de Ponta Porã e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

14.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã, ouvida pelo Instituto Avalia.

14.10 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.10.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.

14.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR Nº 002/2025

CARGO	REQUISTO	ATRIBUIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CONHECIMENTO EM BALLET	Graduação Em Educação Física E Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF), Conforme Legislação Vigente	Elaborar e apresentar o planejamento das aulas e atividades, contendo objetivos, conteúdos técnicos e pedagógicos, cronograma, metodologia e critérios de avaliação; Planejar e ministrar aulas de Ballet, considerando idade, nível técnico e objetivos do programa; Desenvolver habilidades fundamentais como postura, alinhamento corporal, coordenação, equilíbrio, força, flexibilidade e musicalidade; Ensinar técnicas, posições, movimentos básicos e progressões do ballet clássico, respeitando princípios pedagógicos e de segurança; Orientar exercícios no solo, na barra e no centro, bem como sequências coreográficas adequadas ao nível das turmas; Elaborar rotinas e coreografias para apresentações, festivais e eventos, quando aplicável; Registrar e acompanhar o desenvolvimento motor, técnico e expressivo dos participantes; Zelar pela organização e conservação dos materiais e espaços utilizados para a prática; Adotar procedimentos que promovam segurança, bem-estar e disciplina durante as atividades; Estimular valores como respeito, dedicação, sensibilidade artística, cooperação e perseverança; Participar de planejamentos, reuniões, relatórios e formações internas visando o aprimoramento pedagógico e a integração institucional; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CONHECIMENTO EM GINÁSTICA LABORAL	Graduação Em Educação Física E Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF), Conforme Legislação Vigente	Elaborar e apresentar o planejamento das atividades, contendo objetivos, conteúdos técnico-pedagógicos, metodologia, cronograma e formas de avaliação; Desenvolver e conduzir sessões de ginástica laboral com foco na promoção da saúde, prevenindo lesões e fadiga muscular, melhorando postura, mobilidade, flexibilidade e bem-estar físico e mental; Realizar atividades de aquecimento, alongamento, fortalecimento, mobilidade e relaxamento, de acordo com as necessidades dos grupos atendidos; Conduzir dinâmicas individuais e em grupo que promovam interação positiva, motivação, cooperação e qualidade de vida no ambiente de prática; Acompanhar e orientar os participantes quanto a hábitos corporais saudáveis, postura correta e pausas ativas, quando aplicável; Adequar as atividades para diferentes perfis e condições físicas dos participantes, respeitando limitações e promovendo inclusão; Observar e registrar a evolução dos participantes, reportando avanços e informações relevantes quando solicitado. Desenvolver atividades de iniciação motora com foco no aprimoramento das habilidades básicas, como equilíbrio, coordenação, deslocamento, saltos, lançamentos, recepção e controle corporal; Utilizar abordagens lúdicas e progressivas, respeitando as faixas etárias e níveis de desenvolvimento; Promover práticas que estimulem socialização, autoconfiança, percepção espacial, ritmo e trabalho em equipe; Atuar com metodologias inclusivas, garantindo participação segura e motivadora para todos os alunos; Participar de reuniões, capacitações, relatórios e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM ATLETISMO	Graduação Em Educação Física, Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF) E Curso De Arbitragem Oferecidos Pelas Federações Das Modalidades Esportivas Ou Órgão Público Competente	Elaborar e apresentar o planejamento das aulas e atividades, contendo objetivos, conteúdos técnicos e pedagógicos, cronograma, metodologia e critérios de avaliação; Desenvolver atividades de Mini Atletismo, promovendo habilidades motoras fundamentais como correr, saltar, arremessar e lançar, voltadas para crianças até 11 anos; Ensinar os fundamentos básicos das provas de corridas, saltos, arremessos e lançamentos; Introduzir e orientar a execução das provas oficiais do atletismo, de acordo com o nível técnico dos praticantes; Planejar e executar atividades de iniciação no atletismo para crianças de 11 a 14 anos e jovens de 15 a 17 anos, respeitando princípios pedagógicos e de desenvolvimento motor; Preparar atletas para participação em provas de atletismo nos Jogos Escolares, nas categorias de 12 a 14 anos e 15 a 17 anos; Atuar na arbitragem de competições da modalidade, sempre que necessário; Orientar e aplicar as regras básicas do atletismo, garantindo que os participantes compreendam e respeitem as normas da modalidade; Participar de reuniões, capacitações, relatórios e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM BASQUETEBOL	Graduação Em Educação Física, Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF) E Curso De Arbitragem Oferecidos Pelas Federações Das Modalidades Esportivas Ou Órgão Público Competente	Elaborar e apresentar o planejamento das aulas e atividades, contendo objetivos, conteúdos técnicos e pedagógicos, cronograma, metodologia e critérios de avaliação; Ensinar e aplicar os fundamentos técnicos do basquetebol, tais como controle corporal, manejo de bola, drible, passe, arremesso, bandeja, jump e rebote; Desenvolver atividades de iniciação esportiva voltadas para o aprimoramento das habilidades motoras, coordenação, percepção espacial e tomada de decisão; Promover o entendimento, a prática e o cumprimento das regras básicas da modalidade; Atuar na arbitragem de jogos e festivais internos, quando necessário, assegurando organização e respeito às normas da modalidade; Estimular o espírito esportivo, a cooperação, a disciplina e o respeito entre os participantes, contribuindo para a formação integral dos alunos; Participar de reuniões, capacitações, relatórios e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM FUTSAL	Graduação Em Educação Física, Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF) E Curso De Arbitragem Oferecidos Pelas Federações Das Modalidades Esportivas Ou Órgão Público Competente	Elaborar e apresentar o planejamento das aulas e atividades, contendo objetivos, conteúdos técnicos e pedagógicos, cronograma, metodologia e critérios de avaliação; Ensinar os fundamentos básicos do futsal, incluindo passe, drible e finta, cabeceio, chute, recepção, condução e domínio de bola; Desenvolver atividades de iniciação esportiva voltadas ao aprimoramento das habilidades motoras, coordenação, agilidade e percepção tática; Promover o conhecimento e a aplicação das regras básicas da modalidade durante treinos e jogos; Atuar na arbitragem de jogos e festivais internos, quando necessário, assegurando o cumprimento das normas e a organização das atividades; Incentivar disciplina, respeito, espírito esportivo, cooperação e trabalho em equipe entre os participantes; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM HANDEBOL	Graduação Em Educação Física, Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF) E Curso De Arbitragem Oferecidos Pelas Federações Das Modalidades Esportivas Ou Órgão Público Competente	Elaborar e apresentar o planejamento das aulas e atividades, contendo objetivos, conteúdos técnicos e pedagógicos, cronograma, metodologia e critérios de avaliação; Ensinar os fundamentos técnicos do handebol, como empunhadura, recepção, passe, arremesso, drible e finta; Desenvolver atividades de iniciação esportiva que estimulem o desenvolvimento das habilidades motoras, coordenação, força, velocidade e percepção de jogo; Aplicar e orientar sobre as regras básicas da modalidade, garantindo sua compreensão e vivência prática; Atuar na arbitragem de jogos e festivais internos, quando necessário, assegurando respeito às normas e organização das atividades; Promover valores como disciplina, respeito, cooperação, espírito de equipe e fair play entre os participantes; Participar de reuniões, capacitações, relatórios e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM FUTEBOL	Graduação Em Educação Física, Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF) E Curso De Arbitragem	Elaborar e apresentar planejamento das aulas, contemplando objetivos, conteúdos, métodos e avaliações relacionadas à modalidade; Desenvolver os fundamentos básicos do futebol: controle de bola, condução, passe, chute a gol, cabeceio, voleio, fundamentos defensivos e finta/drible; Promover atividades de iniciação esportiva voltadas ao desenvolvimento das habilidades motoras e cognitivas dos alunos, respeitando as etapas de aprendizagem; Aplicar e orientar exercícios técnicos e táticos que favoreçam a compreensão do jogo, o trabalho em equipe e o fair play; Atuar na arbitragem e organização de jogos e atividades internas relacionadas à modalidade; Ensinar e reforçar as regras básicas do futebol, incentivando a disciplina, o respeito e a segurança durante as práticas esportivas; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos

	Oferecidos Pelas Federações Das Modalidades Esportivas Ou Órgão Público Competente	escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM JUDÔ	Graduação Em Educação Física, Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF) E Curso De Arbitragem Oferecidos Pelas Federações Das Modalidades Esportivas Ou Órgão Público Competente	Elaborar e apresentar o planejamento das aulas e atividades, contendo objetivos, conteúdos técnicos e pedagógicos, cronograma, metodologia e critérios de avaliação; Desenvolver os fundamentos do Judô, contemplando: Filosofia do Judô, Etiqueta e saudações; Atividades lúdicas e de iniciação para desenvolvimento das habilidades motoras, Aquecimento, mobilidade e preparação corporal; Ensinar as técnicas de queda (Ukemi): Queda para frente: Mae Ukemi, Queda lateral: Yoko Ukemi, Queda para trás: Ushiro Ukemi, Rolamentos: Mae Mawari Ukemi; Trabalhar a pegada (Kumi-kata): Migui-kumi (posição natural direita), Hidari-kumi (posição natural esquerda); Desenvolver os deslocamentos (Shintai): Ayumi-ashi (passos naturais), Tsugui-ashi (um pé acompanha o outro), Suri-ashi (pés deslizando), Tai-sabaki (giro e posicionamento do corpo); Aplicar os princípios técnicos do Judô: Kuzushi (desequilíbrio), Tsukuri (preparação do movimento), Kake (execução/projeção); Ensinar técnicas específicas: **Tachi-waza** (técnicas em pé), **Sutemi-waza** (técnicas de sacrifício), **Ne-waza** (técnicas de solo), **Shime-waza** (técnicas de estrangulamento, com enfoque educativo e seguro conforme diretrizes escolares), **Kanset-su-waza** (chave de braço, dentro das normas de segurança e aplicabilidade pedagógica); Promover valores do Judô: respeito, disciplina, autocontrole e espírito colaborativo; Ensinar regras básicas e noções de arbitragem do Judô, orientando a postura adequada durante a prática e competições adaptadas ao ambiente escolar; Realizar organização e arbitragem de festivais internos e atividades avaliativas da modalidade, respeitando normas de segurança e faixa etária; Participar de reuniões, capacitações, relatórios e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM TAEKWONDO	Graduação Em Educação Física, Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF) E Curso De Arbitragem Oferecidos Pelas Federações Das Modalidades Esportivas Ou Órgão Público Competente	Elaborar e apresentar o planejamento das aulas e atividades, contendo objetivos, conteúdos técnicos e pedagógicos, metodologia, cronograma e formas de avaliação; Desenvolver os fundamentos do Taekwondo WT, contemplando: Filosofia do Taekwondo, Saudações e etiqueta da modalidade, Atividades de iniciação com foco na ludicidade e no desenvolvimento das habilidades motoras, Aquecimento, preparação física e coordenação motora; Ensinar técnicas básicas do Taekwondo, como: Posturas básicas (Sogui), Bloqueios (Makki), Socos e golpes de mão (Jireugi), Chutes fundamentais (Chagi), Exercícios de equilíbrio e controle corporal; Desenvolver disciplina, respeito, autocontrole e valores da modalidade; Trabalhar noções de combate educativo e técnicas básicas aplicadas à prática escolar, respeitando faixa etária e normas de segurança; Ensinar regras básicas do Taekwondo e orientar quanto ao comportamento ético durante atividades e demonstrações; Realizar e/ou auxiliar na organização de eventos internos e avaliações práticas, incluindo arbitragem pedagógica e adaptada à modalidade; Promover atividades que fortaleçam o espírito de cooperação, respeito mútuo e evolução individual; Participar de reuniões, capacitações, relatórios e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM XADREZ	Graduação Em Educação Física, Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF) E Curso De Arbitragem Oferecidos Pelas Federações Das Modalidades Esportivas Ou Órgão Público Competente	Elaborar e apresentar o planejamento das atividades, contendo objetivos, conteúdos técnicos e pedagógicos, metodologia, cronograma e critérios de avaliação; Ensinar os fundamentos básicos do Xadrez, incluindo: Domínio do centro do tabuleiro, Desenvolvimento adequado das peças, Proteção e segurança do rei (roque e estrutura defensiva), Conexão e coordenação entre as torres; Desenvolver conhecimentos táticos e estratégicos, contemplando temas como: Controle de espaço, Mobilidade de peças, Trocas favoráveis, Ataque e defesa, Finalização (endgame) básica; Promover o desenvolvimento cognitivo, estimulando: Raciocínio lógico e tomada de decisão, Planejamento e antecipação de jogadas, Memória e concentração, Resolução de problemas, Pensamento crítico e criatividade; Ensinar regras básicas do Xadrez, incluindo movimentos, noções de empate, xeque, xeque-mate, lances especiais e conduta esportiva; Realizar arbitragem e orientação em jogos e eventos internos, observando regulamentos oficiais da modalidade; Organizar práticas, torneios pedagógicos e atividades de socialização, incentivando ética, respeito, paciência e espírito esportivo; Adaptar atividades para diferentes níveis de aprendizagem, desde iniciantes até alunos com maior domínio da modalidade; Acompanhar o progresso dos alunos e registrar evolução quando solicitado; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM GINÁSTICA ARTÍSTICA	Graduação Em Educação Física e Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF)	Elaborar e apresentar o planejamento das aulas e atividades, contendo objetivos, conteúdos técnicos e pedagógicos, cronograma, metodologia e critérios de avaliação; Planejar e ministrar aulas e treinos de Ginástica Artística, considerando faixa etária, nível de habilidade e objetivos do programa; Desenvolver capacidades físicas essenciais como força, equilíbrio, flexibilidade, coordenação, agilidade e consciência corporal; Ensinar técnicas e fundamentos da modalidade, incluindo elementos nos aparelhos específicos (solo, trave, barras, salto e paralelas) conforme o perfil dos praticantes; Elaborar progressões pedagógicas e planos de treinamento que promovam evolução técnica e segurança; Preparar rotinas e sequências para apresentações, festivais e competições, quando aplicável; Avaliar o desenvolvimento e desempenho dos participantes, mantendo registros de frequência, evolução e indicadores pedagógicos; Assegurar o cumprimento das normas de segurança, prevenindo acidentes e

		aplicando boas práticas no uso de materiais e aparelhos; Organizar, conservar e zelar pelos equipamentos e espaços utilizados na prática da modalidade; Estimular valores esportivos e sociais como respeito, disciplina, cooperação, perseverança e espírito de equipe; Participar de reuniões, capacitações, relatórios e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional; Participar e organizar eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM GINÁSTICA RÍTMICA	Graduação Em Educação Física E Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF), Conforme Legislação Vigente	Elaborar e apresentar o planejamento das aulas e atividades, contendo objetivos, conteúdos técnicos e pedagógicos, cronograma, metodologia e critérios de avaliação; Planejar e ministrar aulas e treinamentos de Ginástica Rítmica, considerando faixas etárias, níveis de habilidade e objetivos do programa; Ensinar técnicas da modalidade, incluindo manejo de aparelhos (arco, bola, corda, fita e maças), postura, flexibilidade, coordenação e elementos coreográficos; Elaborar planos de treino, progressões pedagógicas e atividades complementares voltadas ao desenvolvimento físico, motor e expressivo dos atletas; Preparar coreografias e rotinas individuais ou coletivas, observando critérios técnicos, musicais e artísticos; Acompanhar e orientar atletas em eventos, apresentações, festivais e competições, quando aplicável; Avaliar o desempenho e a evolução dos participantes, registrando frequência, rendimento e indicadores pedagógicos; Garantir o cumprimento das normas de segurança, ética profissional e boas práticas pedagógicas; Organizar e zelar pelos materiais e equipamentos específicos da modalidade, assegurando seu uso adequado; Trabalhar habilidades socioemocionais, disciplina, cooperação, respeito e espírito esportivo; Integrar-se às ações institucionais, participando de reuniões, capacitações, relatórios e planejamento coletivo; Participar e organizar eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM VOLEIBOL	Graduação Em Educação Física, Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF) E Curso De Arbitragem Oferecidos Pelas Federações Das Modalidades Esportivas Ou Órgão Público Competente	Elaborar e apresentar o planejamento das atividades e aulas, contendo objetivos, conteúdos, estratégias metodológicas, cronograma e formas de avaliação voltadas às modalidades; Desenvolver os fundamentos técnicos do voleibol: saque, recepção (passe), levantamento, ataque (cortada), bloqueio e defesa; Promover atividades de iniciação esportiva direcionadas ao desenvolvimento das habilidades motoras, capacidades físicas e noções táticas dos alunos; Aplicar exercícios e práticas que favoreçam a compreensão do jogo, o trabalho coletivo, o respeito e o espírito esportivo; Ensinar e reforçar as regras específicas do voleibol de quadra e do voleibol de areia, garantindo a segurança e correta execução das atividades; Atuar na arbitragem e organização de jogos e eventos internos relacionados às modalidades de voleibol de quadra e voleibol de areia; Participar de reuniões, capacitações, relatórios e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM TÊNIS DE MESA	Graduação Em Educação Física, Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF) E Curso De Arbitragem Oferecidos Pelas Federações Das Modalidades Esportivas Ou Órgão Público Competente	Elaborar e apresentar o planejamento das atividades, contendo objetivos, conteúdos técnicos e pedagógicos, metodologia, cronograma, critérios de avaliação e adaptações conforme o nível dos praticantes; Desenvolver os fundamentos do Tênis de Mesa, incluindo: Saque e variações básicas, Recepção e controle da bola, Empunhadura da raquete e postura adequada, Movimentação, posicionamento e coordenação entre mão, olho e corpo, Golpes iniciais como forehand e backhand; Promover atividades de iniciação voltadas ao desenvolvimento das habilidades motoras, como coordenação, agilidade, equilíbrio, velocidade de reação e precisão; Ensinar regras básicas da modalidade, orientando sobre fair play, conduta ética e respeito ao adversário; Realizar arbitragem pedagógica de jogos e festivais escolares de Tênis de Mesa, aplicando normas oficiais adaptadas ao contexto educacional; Planejar e conduzir atividades práticas que incentivem a participação, disciplina, cooperação e evolução técnica dos alunos; Adaptar exercícios e materiais conforme diferentes níveis de habilidade e necessidades específicas dos participantes; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e promover avaliações periódicas conforme planejamento apresentado; Participar de reuniões, capacitações, relatórios e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM RECREAÇÃO E LAZER	Graduação Em Educação Física E Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF), Conforme Legislação Vigente	Elaborar e apresentar o planejamento das atividades, contendo objetivos, conteúdos recreativos e pedagógicos, metodologia, cronograma, recursos necessários e formas de avaliação apropriadas; Planejar e conduzir atividades de recreação e lazer que estimulem a integração social, criatividade, participação coletiva, bem-estar e cultura do movimento; Desenvolver e aplicar gincanas e atividades lúdicas, promovendo cooperação, respeito às regras, espírito esportivo e diversão orientada; Desenvolver atividades de iniciação motora voltadas ao aprimoramento de habilidades como equilíbrio, coordenação, agilidade, ritmo, percepção espacial e controle corporal; Organizar, preparar e supervisionar o uso de parques infantis, brinquedos infláveis e demais equipamentos recreativos, garantindo segurança e acompanhamento permanente; Realizar a montagem e condução de estações recreativas e circuitos de lazer, adaptando os conteúdos para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade; Incentivar a participação ativa e inclusiva de todos os alunos, promovendo jogos cooperativos, atividades interativas e dinâmicas de socialização; Estimular atitudes de respeito, colaboração, responsabilidade e cuidado com espaços e equipamentos utilizados; Monitorar o bem-estar e o comportamento dos participantes durante as atividades, priorizando segurança, acolhimento

		e diversão orientada; Participar de reuniões, capacitações, relatórios e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM CAPOEIRA	Graduação Em Educação Física, Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF) E Curso De Arbitragem Oferecidos Pelas Federações Das Modalidades Esportivas Ou Órgão Público Competente	Elaborar e apresentar o planejamento pedagógico das atividades, contendo objetivos, conteúdos, metodologia, cronograma, avaliação e adequação para diferentes faixas etárias; Desenvolver os fundamentos da Capoeira, contemplando: Filosofia, história e valores culturais da modalidade, Saudações, ritual de roda e cantos tradicionais, Movimentos básicos (ginga, esquivas, movimentos de ataque e defesa, deslocamentos e entradas na roda), Ritmos e musicalidade (berimbau, pandeiro, atabaque, palmas e cantos); Promover atividades de iniciação voltadas ao desenvolvimento das habilidades motoras, coordenação, equilíbrio, flexibilidade e consciência corporal; Estimular o respeito, disciplina, trabalho em equipe, cooperação e valorização cultural afro-brasileira; Desenvolver atividades de Capoterapia, priorizando movimentos acessíveis, seguros e adequados para grupos especiais e pessoas idosas, com foco em mobilidade, socialização, bem-estar e condicionamento físico leve; Realizar práticas pedagógicas e rodas educativas, respeitando normas de segurança e o desenvolvimento progressivo dos participantes; Incentivar a expressão corporal, musicalidade e aspectos culturais da Capoeira enquanto prática esportiva, cultural e de inclusão social; Acompanhar a evolução dos alunos e organizar apresentações, mostras ou rodas internas quando solicitado; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM PARADESPORTO	Graduação Em Educação Física, Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF) e Especialização Em Educação Especial.	Elaborar e apresentar o planejamento das atividades, contemplando objetivos, conteúdos pedagógicos, fundamentos técnicos, metodologia inclusiva, estratégias de adaptação, cronograma e formas de avaliação; Desenvolver os fundamentos básicos das modalidades paralímpicas, com foco no ensino técnico, motor e pedagógico, considerando as necessidades e características de cada aluno; Compreender e aplicar os princípios de classificação funcional no Paradesporto, incluindo: Tipos de deficiência e suas implicações funcionais no esporte, Classificação das provas do Paratletismo e demais modalidades praticadas, Promover atividades que garantam inclusão, participação, desenvolvimento motor, autonomia e integração social dos atletas com deficiência; Realizar práticas esportivas adaptadas, respeitando protocolos de segurança e progressão pedagógica; Ensinar regras básicas das modalidades paralímpicas de forma acessível, com adaptações quando necessário, promovendo fair play e ética esportiva; Organizar, acompanhar e auxiliar na participação dos alunos em festivais, treinos, eventos e competições paralímpicas escolares, quando solicitados; Participar de formação continuada na área, preferencialmente por meio de cursos reconhecidos e/ou certificados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB); Colaborar na orientação das famílias e no diálogo com equipes multiprofissionais, quando necessário, visando o desenvolvimento integral dos atletas; Participar de reuniões, capacitações, relatórios e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, COM CONHECIMENTO EM INICIAÇÃO ESPORTIVA E SKATE	Graduação Em Educação Física E Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF), Conforme Legislação Vigente	Desenvolver atividades de iniciação esportiva voltadas ao aprimoramento das habilidades motoras fundamentais, capacidades físicas e coordenação motora dos participantes; Ensinar e aplicar regras básicas das modalidades esportivas, promovendo o respeito, o fair play e a correta compreensão das práticas; Planejar, organizar e executar atividades voltadas ao ensino dos fundamentos do skate, incluindo postura, equilíbrio, impulso, manobras básicas e noções de segurança; Orientar o uso adequado da pista e dos equipamentos, garantindo práticas seguras e educativas; Incentivar hábitos saudáveis, disciplina, convivência social e espírito esportivo entre os participantes; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e elaborar relatórios quando solicitado; Zelar pela integridade física dos participantes e pelo bom uso dos materiais e espaços esportivos; Participar de capacitações e formações continuadas quando convocado; Participar de reuniões, capacitações, relatórios e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM VOLEI ADAPTADO	Graduação Em Educação Física E Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF), Conforme Legislação Vigente	Elaborar e apresentar o planejamento das atividades e aulas, contendo objetivos, conteúdos, estratégias metodológicas, cronograma e formas de avaliação voltadas às modalidades; Desenvolver os fundamentos técnicos do voleibol: saque, recepção (passe), levantamento, ataque (cortada), bloqueio e defesa; Promover atividades de iniciação esportiva direcionadas ao desenvolvimento das habilidades motoras, capacidades físicas e noções táticas dos alunos; Aplicar exercícios e práticas que favoreçam a compreensão do jogo, o trabalho coletivo, o respeito e o espírito esportivo; Ensinar e reforçar as regras específicas do voleibol de quadra e do voleibol de areia, garantindo a segurança e correta execução das atividades; Atuar na arbitragem e organização de jogos e eventos internos relacionados às modalidades de voleibol de quadra e voleibol de areia; Conduzir, planejar e aplicar as aulas de Vôlei Adaptado, ajustando o ensino às necessidades específicas e características do público-alvo; Promover a inclusão por meio do esporte, garantindo que as adaptações de regras, equipamentos e métodos sejam aplicáveis e seguras para todos os participantes; Utilizar o conhecimento em esporte adaptado para ajustar o currículo e as atividades de Educação Física, tornando-as acessíveis a alunos com diferentes níveis de habilidade; Participar de reuniões, capacitações, relatórios e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar de campeonatos e jogos

		escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR TÉCNICO EM EVENTOS ESPORTIVOS	Graduação Em Educação Física, Registro Profissional Ativo E Regular No Conselho Regional De Educação Física (CREF) E Curso De Arbitragem Oferecidos Pelas Federações Das Modalidades Esportivas Ou Órgão Público Competente	Elaborar e apresentar planejamento técnico anual dos eventos esportivos; Organizar calendários de competições e atividades esportivas municipais; Coordenar equipes, materiais e estruturas necessárias para realização de eventos; Assessorar tecnicamente as modalidades esportivas em competições oficiais; Promover a formação esportiva e acompanhamento técnico de atletas e equipes; Supervisionar equipes de arbitragem e conduzir orientações técnicas; Auxiliar no desenvolvimento de projetos esportivos voltados à iniciação, rendimento e inclusão social; Garantir a execução correta das regras, protocolos e regulamentos das modalidades; Apoiar ações institucionais, festivais, jogos escolares e demais eventos da Secretaria; Participar de eventos esportivos da modalidade, bem como participar como chefe da delegação em campeonatos e jogos escolares representando o município e atividades institucionais vinculadas ao programa esportivo e educacional.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena Em Pedagogia Com Habilitação Em Educação Infantil E/Ou Normal Superior Com Habilitação Em Educação Infantil.	Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação de habilidades e competência para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os servidores e comunidade escolar; analisar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitem de estudos de adaptação.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	Licenciatura Plena Em Pedagogia Com Habilitação Para Os Anos Iniciais Do Ensino Fundamental E/Ou Normal Superior, Com Habilitação Específica Para Os Anos Iniciais Do Ensino Fundamental E/Ou Licenciatura Plena.	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena Em Educação Física E Registro Profissional No Conselho Da Categoria.	Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação de habilidades e competência para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os servidores e comunidade escolar; analisar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitem de estudos de adaptação.
PROFESSOR DE ESPANHOL - 1º AO 5° ANO	Licenciatura Em Letras Com	Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o

	Habitação Em Espanhol	exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação de habilidades e competência para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os servidores e comunidade escolar; analisar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitem de estudos de adaptação.
PROFESSOR DE INGLÊS - 1º AO 5° ANO	Licenciatura Em Letras Com Habitação Em Inglês	Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação de habilidades e competência para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os servidores e comunidade escolar; analisar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitem de estudos de adaptação.
PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	Licenciatura Plena Em Pedagogia E/Ou Normal Superior, Com Histórico Escolar Em Que Conste Na Grade A Disciplina De Educação Especial E/Ou Licenciatura Afins, Com Especialização Em Educação Especial.	Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias.
PROFESSOR DE ARTES	Licenciatura Plena Em Educação Artística.	Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação de habilidades e competência para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares,

		esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os servidores e comunidade escolar; analisar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitem de estudos de adaptação.
PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO INSTRUTOR EM BRAILLE	Licenciatura Em Qualquer Área Com Formação Em Braille I E Braille II, Soroban E Mobilidade	Realizar a transcrição de textos, provas e materiais pedagógicos do formato impresso (tinta) para o Sistema Braille e vice-versa; Promover a adaptação de materiais visuais (como mapas, gráficos, tabelas e desenhos) para formatos táteis em relevo, garantindo a acessibilidade; Ministrar o ensino do Sistema Braille (leitura e escrita) para o aluno com deficiência visual; Apoiar o desenvolvimento de habilidades de Orientação e Mobilidade (OM) do aluno no ambiente escolar, visando sua segurança e autonomia; Utilizar e instruir o aluno no uso de tecnologias assistivas, como impressoras Braille, regletes, punções, lupas e softwares leitores de tela; Atuar em planejamento colaborativo com o professor regente e demais profissionais, articulando a adaptação do currículo, do material didático e das atividades pedagógicas; Prestar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Sala de Recursos Multifuncionais, conforme o Plano de AEE do estudante; Desenvolver e estimular a percepção tátil e auditiva do estudante, essenciais para o aprendizado e interação; Promover a autonomia e a independência do aluno na realização de suas atividades escolares e sociais; Realizar a sensibilização e orientação da comunidade escolar (professores, funcionários, alunos e pais) sobre a inclusão, a deficiência visual e as formas adequadas de interação e apoio.
PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO TRADUTOR-INTÉRPRETE EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	Licenciatura Plena Em Pedagogia E/Ou Normal Superior, Com Histórico Escolar Em Que Conste Na Grade A Disciplina De Educação Especial/Inclusiva E/Ou Licenciatura Afins Com Especialização Em Educação Especial/Inclusiva, E Certificado De Proficiência Em Libras.	Assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva orientando-o quanto ao sistema de ensino municipal a fim de garantir aos mesmos: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade aos níveis mais elevados de ensino; transversalidade na modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação da família e da comunidade; manter permanentemente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os, orientando-os sobre o seu desenvolvimento, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Discutir com o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PARA ATUAR NA EQUOTERAPIA	Licenciatura Plena Em Educação Física, Registro Profissional No Conselho Da Categoria e Curso Básico de Equoterapia emitido pela ANDE – BRASIL (Associação Nacional de Equoterapia)	Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação de habilidades e competência para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os servidores e comunidade escolar; analisar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitem de estudos de adaptação.

PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (SALA MAKER)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Informática; Certificado de curso de capacitação na área de informática, com carga horária mínima de 60 horas; Certificado de cursos com carga horária mínima de 40 horas nas áreas de metodologias ativas, tais como Cultura Maker, Programação, Robótica Educacional, STEAM ou Educação 4.0	Participar das capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; Ministrar aulas, cujas atividades envolvam orientação e acompanhamento do uso das tecnologias educacionais disponíveis, bem como regência em duplo grau de responsabilidade com o(a) professor(a) da disciplina das diversas áreas do conhecimento, dos conteúdos programáticos constantes nos componentes curriculares; planejar e organizar as atividades pedagógicas e o cronograma de uso da Sala de Tecnologias Educacionais de seu turno, em articulação com a Coordenação Pedagógica e corpo docente; registrar diariamente as atividades desenvolvidas na Sala de Tecnologias Educacionais; proceder à avaliação constante e sistemática da aprendizagem dos aplicativos utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas dos alunos; entregar avaliação bimestral na secretaria da escola, observando o calendário escolar; articular com a direção, Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação, formas de organização curricular que possibilitem a realização de seminários, encontros, grupos de estudos presenciais ou à distância, relacionados à área das tecnologias aplicadas à educação, bem como a participação em evento dessa natureza em âmbito local, regional ou nacional; responsabilizar-se pela organização e conservação do espaço físico da Sala de Tecnologias Educacionais, mantendo em condições apropriadas os materiais, equipamentos e mobiliário.
PSICOPEDAGOGO	Ensino Superior De Licenciatura Em Pedagogia E Pós-Graduação Em Psicopedagogia.	Elaborar e aplicar princípios e técnicas psicopedagógicas, empregando conhecimento de vários ramos da psicopedagogia para apropriar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo; promover a reeducação nos casos de dificuldade escolar e familiar baseando-se nos conhecimentos sobre a psicopedagogia e na avaliação psicopedagógicas a fim de promover o desenvolvimento do indivíduo; estudar métodos novos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem para ajudar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características dos portadores de necessidades especiais com o objetivo de recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de aprendizagem; participar de programas de orientação profissional a fim de contribuir para a melhor adaptação do aluno ao trabalho e sua consequente autorrealização; planejar e executar pesquisas realizadas à compreensão do processo de ensino e aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, a fim de fundamentar a atuação crítica dos professores e dos alunos e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares; participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais e colaborar na constante avaliação e no rendimento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento quando necessários; supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicopedagogia.

ANEXO II – DO CRONOGRAMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR Nº002/2025

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	11/11/2025

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição e preenchimento do formulário de cadastro de títulos – até 17h	11/11 a 24/11/2025
Período para upload de laudo médico – candidato PCD (se houver)	11/11 a 24/11/2025
Período para upload dos documentos da Prova De Títulos	11/11 a 24/11/2025
Período para upload dos documentos da Heteroidentificação Online	11/11 a 24/11/2025
Período para upload dos documentos da reserva de vagas para Indígenas	11/11 a 24/11/2025
Período para upload dos documentos da reserva de vagas para Quilombolas	11/11 a 24/11/2025
Divulgação do **deferimento das inscrições**	01/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição e correção de dados pessoais	02/12 e 03/12/2025
Divulgação do **deferimento da inscrição pós-recurso**	10/12/2025

DA PROVA DE TÍTULOS	DATA
Divulgação do **resultado preliminar da prova de títulos**	22/12/2025
Período para recurso contra o resultado da prova títulos	23/12 e 24/12/2025

Divulgação do **resultado da prova de títulos pós-recurso**	07/01/2026

DO PROCEDIMENTO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS	DATA
Divulgação do **resultado preliminar da heteroidentificação**	22/12/2025
Período para recurso contra o resultado provisório da heteroidentificação	23/12 e 24/12/2025
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da heteroidentificação e **resultado definitivo da heteroidentificação**	07/01/2026

DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS	DATA
Divulgação do **resultado preliminar da análise documental**	22/12/2025
Período para recurso contra o resultado provisório da análise documental	23/12 e 24/12/2025
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da heteroidentificação e **resultado definitivo da análise documental**	07/01/2026

DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS	DATA
Divulgação do **resultado preliminar da análise documental**	22/12/2025
Período para recurso contra o resultado provisório da análise documental	23/12 e 24/12/2025
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da heteroidentificação e **resultado definitivo da análise documental**	07/01/2026

DO RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do Resultado Preliminar, apresentando a **somatória das notas** (Prova de Títulos e Experiência Profissional e Prova Nacional Docente - PND) e a **classificação provisória** dos candidatos	07/01/2026
Período para recurso contra o resultado e classificação	08/01 e 09/01/2026
Divulgação do **resultado final e classificação pós-recurso**	16/01/2026
Divulgação da **HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação**	16/01/2026

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR Nº002/2025

AUTODECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR N° 001/2025

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei pessoa preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro, através deste documento, que sou negro, da cor _____, ratificando a informação prestada no ato da inscrição. *(preta ou parda)*

Estou ciente ainda de que, na Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação, para fins de preenchimento de vagas reservadas nos termos da Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, sendo avaliado exclusivamente as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação (Art. 9º da Portaria).

Declaro ciência de que não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais (art. 9. § 2º, da Portaria).

Neste ato, autorizo a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa preta ou parda, nos termos da Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025. A recusa de filmagem será motivo de eliminação do processo (Art. 10º, parágrafo único da Portaria).

_____, ____ de _____ de _____
Cidade, dia, mês e ano.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Aviso

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Ao dez (dez) dias do mês de Novembro do ano de 2025, às 8h:00min, reuniu-se a Agente de Contratação, Sra.: Juliana Gomes Weckerlin, equipe de apoio, composta pelos membros: Lilian Daiane Cardena Arce, Decreto nº 10.046/2025, juntamente com os membros da comissão de avaliação de documentos para realização de credenciamento médico, composta pelas Sras: Flávia Elis Manvailer Martins (presidente) e os membros: Erika Shiguematsu Ogawa Minani e Cristiane Karina Rodrigues Fernandes, Portaria nº 018/2025, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Tomaz Machado, nº 420, Centro. A reunião teve como objetivo realizar a **5ª abertura e análise** de envelopes protocolados na Prefeitura Municipal de Ponta Porã. Inicialmente foi realizada a conferência de todos os envelopes e E-mails recebidos por data e ordem de protocolo**,** totalizando **5 (cinco) pedidos** de interessados para o credenciamento protocolado até a data de 09 de novembro de 2025. Logo a seguir foi realizado a abertura dos envelopes para conferência dos documentos apresentados e posterior classificação dos interessados. Após conferência e classificação dos interessados, foi constatado as irregularidades conforme descritos abaixo, sendo as empresas abaixo consideradas desclassificadas/inabilitadas:
1 – Empresa: Adriana Sanches Flores LTDA
Não encaminhou Anexo VI – Declaração de Reserva de cargos;
Critério: Item 5.1 do Edital de Credenciamento 001/2025.

Consideram-se classificadas as seguintes empresas, ressaltando que as informações foram apresentadas conforme as solicitações feitas pelas empresas credenciadas.

Empresa: Clínica Ronal Rocha LTDA

ESPECIALISTA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
37	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - CONSULTA E PROCEDIMENTO	UNIDADE	600	96,74	58.044,00
TOTAL GERAL					**58.044,00**

Empresa: Clínica Médica Diagnosis LTDA

Pontuação Total: 45

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
15	GENERALISTA – MÉDICO ZONA URBANA	6 HORAS DIÁRIA CUMPRINDO NO MÊS 30 HORAS POR SEMANA	24	12.690,00	304.560,00
16	GENERALISTA-PLANTÃO EM AMBULATÓRIO DO MUNICIPIO	HORA	2000	105,69	211.380,00
46	RADIOLOGIA - USG DE PARTES MOLES, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES, ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	UNIDADE	180	228,76	41.176,80
TOTAL GERAL					**557.116,80**

Empresa: Clínica Davi LTDA ME

Pontuação Total: 35

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
18	GENERALISTA-SOBREAVISO DO SERVIÇO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO	HORA	6500	33	214.500,00
19	GENERALISTA DERMATALOGIA CIRURGIA GERAL - PEQUENAS CIRURGIAS	UNIDADE	500	101,15	50.575,00

TOTAL GERAL	265.075,00

Empresa: Vitality Health Center Serviços Médicos LTDA

Pontuação Total: 30

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
13	GENERALISTA – MÉDICO ZONA RURAL	8 HORAS DIÁRIA CUMPRINDO NO MÊS 40 HORAS POR SEMANA	12	18.275,80	219.309,60
14	GENERALISTA – MÉDICO ZONA URBANA	8 HORAS DIÁRIA CUMPRINDO NO MÊS 40 HORAS POR SEMANA	12	15.390,00	184.680,00
16	GENERALISTA-PLANTÃO EM AMBULATÓRIO DO MUNICIPIO	HORA	2000	105,69	211.380,00
17	GENERALISTA-PLANTÃO EM AMBULATORIO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO	HORA	720	111,6	80.352,00
18	GENERALISTA-SOBREAVISO DO SERVIÇO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO	HORA	720	33	23.760,00
TOTAL GERAL					**719.481,60**

A sessão pública, encerrou-se no dia 10 de Novembro de 2025, às 13h:00min. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contração encerra esta ata que após lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contração, Equipe de Apoio e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde. O interessado que queira apresentar recurso da decisão, poderá se manifestar conforme item 12 do Edital de Credenciamento e seguinte do ato convocatório.

Membros da Comissão	**Assinatura**
Flavia Elis Manvailer Martins **Equipe Técnica**	
Erika Shiguematsu Ogawa Minani **Equipe Técnica**	
Cristiane Karina Rodrigues Fernandes **Equipe Técnica**	
Juliana Gomes Weckerlin **Agente de Contratação**	
Lilian Daiane Cardena Arce **Equipe de Apoio**	

Data: _____/_____/_____

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.707/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a Unidade de Execução do Programa-UEP, informa os interessados que na licitação acima especificada, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**, por apresentar todas as exigências do ato convocatório.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auditoria externa independente do "Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira do Município de Ponta Porã/MS – Fronteira do Futuro Ponta Porã-MS", referente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, de acordo com o termo de referência, edital e demais anexos, que fazem parte do edital.
Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Ponta Porã-MS, 10 de Novembro de 2025.

Leonor Prieto
Agente de Contratação

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.707/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de auditoria externa independente do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira do Município de Ponta Porã/MS-Fronteira do Futuro de Ponta Porã/MS, conforme planilha orçamentária, termo de referência, minuta de contrato e demais anexos que fazem parte do edital, em atendimento à solicitação da Unidade de Execução do Programa-UEP.

A ordem de classificação das propostas que atenderam as exigências da licitação foi a seguinte:

ORDEM	EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
01	Sá Leitão Auditores S/S	113.681,01	Adjudicado
02	Bazzameze Auditores Independentes SS	146.343,00	2º lugar
03	Russel Bedford GM Auditores Independentes	197.883,03	3º Lugar
04	BDO RCS Auditores Independentes-Sociedade Simples Limitada	150.025,55	4º Lugar
05	Bez Auditores Independentes Ltda	197.880,45	5º Lugar
06	Loudon Blomquist Auditores Independentes	197.880,31	6º Lugar

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio julgou vencedora do certame licitatório a empresa: **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.330.125/0001-64, por apresentar todos os documentos e a proposta técnica e de preço de acordo com as exigências do ato convocatório, e verificando a regular tramitação do presente processo, **ADJUDICO** a presente licitação em favor da empresa vencedora, no valor acima descrito.

Ponta Porã-MS, 27 de Outubro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.707/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de auditoria externa independente do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira do Município de Ponta Porã/MS-Fronteira do Futuro de Ponta Porã/MS, conforme planilha orçamentária, termo de referência, minuta de contrato e demais anexos que fazem parte do edital, em atendimento à solicitação da Unidade de Execução do Programa-UEP.

A ordem de classificação das propostas que atenderam as exigências da licitação foi a seguinte:

ORDEM	EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
01	Sá Leitão Auditores S/S	113.681,01	Homologado
02	Bazzameze Auditores Independentes SS	146.343,00	2º lugar
03	Russel Bedford GM Auditores Independentes	197.883,03	3º Lugar
04	BDO RCS Auditores Independentes-Sociedade Simples Limitada	150.025,55	4º Lugar
05	Bez Auditores Independentes Ltda	197.880,45	5º Lugar
06	Loudon Blomquist Auditores Independentes	197.880,31	6º Lugar

Tendo verificado a correção de todo o procedimento licitatório, e estando o mesmo isento de qualquer irregularidade, tenho por bem, **HOMOLOGAR** a presente licitação em favor da empresa vencedora: **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.330.125/0001-64, no valor descrito acima, sob o regime de execução: empreitada por preço global.

Ponta Porã-MS, 27 de Outubro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

1ª AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.309/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2025

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo "menor preço por item".
Motivo da reabertura: A licitação foi julgada FRACASSADA, por este motivo será reaberta.
Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Cestas Básicas Contendo Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, conforme termo de referência, edital e demais anexos.
Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
Data e Horário da realização: **26 de Novembro de 2025, às 09h00min horas (horário de Brasília).**
Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br
Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; https://pncp.gov.br/, ou ainda no http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/.

Ponta Porã-MS, 10 de Novembro de 2025.

Camila Mendonça
Pregoeira

Extrato

PREFEITURA DE PONTA PORÃ - MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 087/2025

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **THALITA MAGALHAES SOUZA**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **NUTRICIONISTA** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE SAUDE**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 03/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1083/2024

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **JOSE FERREIRA DA SILVA**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **VIGIA** desempenhada pelo contratado na **SEC MUN DE GOVERNO E COMUNICACAO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 03/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 134/2025

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **CARINE MIRANDA MARTINS BEZERRA**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE SAUDE**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 01/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 143/2025

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **JENILTON DE OLIVEIRA DIAS**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **ENFERMEIRO** desempenhada pelo contratado na **SEC MUN DE SAUDE**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 13/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 254/2025

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **JAQUELINE GUEDES**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **CUIDADOR SOCIAL - INFANTIL** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL**
Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 13/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 256/2025

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **THIAGO MARQUES DOMINGUES**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **CUIDADOR SOCIAL** desempenhada pelo contratado na **SEC MUN DE CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 24/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 412/2024

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **PAULO JOSE DE JESUS LIMA**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **FARMACEUTICO** desempenhada pelo contratado na **SEC MUN DE SAUDE**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 01/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 448/2024

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **ANA PAULA CHIMENES**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE EDUCAÇAO**
Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 01/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 798/2024

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **INGRID BARBOSA DOS SANTOS**

Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE SAUDE**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 07/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 829/2024

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **EDUVIRGE JORLANDIA DE SOUZA**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE EDUCAÇAO**
Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 20/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 869/2024

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **JOICE BATISTA NUNES**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **CUIDADOR SOCIAL - IDOSO** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL**
Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 13/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 879/2024

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **JAQUELINE COSTA MELO DA SILVA**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE EDUCAÇAO**
Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 01/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 967/2024

Partes: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS e **MAY MELKE GIMENES VALENSUELA**
Objeto: Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** desempenhada pela contratada na **SEC MUN DE EDUCAÇAO**
Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018
Data da Rescisão: 20/10/2025

PREFEITURA DE PONTA PORÃ - MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 124/2023

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **AMANDA ISABEL ECHEVERRIA NOGUEIRA**

Objeto: Prestação de serviços na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 01/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 1.883,16
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 234/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **ERIKA JAINE DE OLIVEIRA NERES**
Objeto: Prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 01/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 3.036,00
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 255/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratado: **ELIESER DE ARAUJO PIRES**
Objeto: Prestação de serviços na função de **CUIDADOR SOCIAL** a ser desempenhada na **SEC MUN DE CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL**
Vigência: de 01/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 1.883,16
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 256/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratado: **THIAGO MARQUES DOMINGUES**
Objeto: Prestação de serviços na função de **CUIDADOR SOCIAL** a ser desempenhada na **SEC MUN DE CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL**
Vigência: de 08/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 1.883,16
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 08/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 259/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **ROSENILDA CAVALHEIRO GONCALVES DOS SANTOS**
Objeto: Prestação de serviços na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 01/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 1.987,78
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 262/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **ALINE TALYTTA TORRES EVANGELISTA UENO**
Objeto: Prestação de serviços na função de **CIRURGIÃO DENTISTA 4H** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 01/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 2.092,40
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 263/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **FLAVIANE APARECIDA DOS SANTOS SOARES**
Objeto: Prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 01/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 3.036,00
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 265/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **MARIA LUCIMAR DOS SANTOS REIS**
Objeto: Prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 01/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 3.036,00
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 266/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **CARINE MIRANDA MARTINS BEZERRA**
Objeto: Prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 01/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 3.036,00
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 268/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratado: **VALDEMAR CIRNE DE FRAGA**
Objeto: Prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 01/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 3.036,00
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 01/10/2025

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 269/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **FRANCIELY GARCIA SAABEDRA**
Objeto: Prestação de serviços na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 10/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 1.987,78
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 10/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 270/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **NADILY RAMIRES RECALDE**
Objeto: Prestação de serviços na função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** a ser desempenhada na **SEC MUN DE EDUCAÇAO**
Vigência: de 06/10/2025 a 18/12/2025
Salário Base: R$ 1.883,16
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 06/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 271/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **MAYRA ALMEIDA SILVA**
Objeto: Prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 16/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 3.036,00
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 16/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 272/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **QUEZIA ALINE PEREIRA**
Objeto: Prestação de serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**
Vigência: de 16/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 3.036,00
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 16/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 273/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **CLAUDIA OCAMPOS PALERMO**
Objeto: Prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**

Vigência: de 16/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 4.184,80
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020

Data da Assinatura: 16/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 274/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **ANA CLAUDIA GIMENES MEDINA**
Objeto: Prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO** a ser desempenhada na **SEC MUN DE SAUDE**

Vigência: de 16/10/2025 a 31/12/2025
Salário Base: R$ 4.184,80
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 16/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 278/2025

Contratante: MUNICIPIO DE PONTA PORA - MS
Contratada: **PRISCILLA JACQUELINE MARTINS RODRIGUES**
Objeto: Prestação de serviços na função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** a ser desempenhada na **SEC MUN DE EDUCAÇAO**
Vigência: de 21/10/2025 a 18/12/2025
Salário Base: R$ 1.883,16
Fundamento Legal: LC 0062/2010, LC 0182/2018 e Parecer PGM Nº 0062/2020
Data da Assinatura: 21/10/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº. 10.405, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o predominante interesse do Município, facultado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consequente levantamento do balanço geral do Município;
Considerando não haver ocorrido o implemento de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto, cancelados os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2024 dos Órgãos e unidades orçamentárias do Poder executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes do anexo a este Decreto.
Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar não processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.
§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.
§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2020.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de cotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.
Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o ANEXO ÚNICO no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 02 de outubro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 10.405/2025

DECRETO N° 10.405/2025 - OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	**Empenho**	**Fornecedor**	**Valor**
2024	2563	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1.587,08
2024	75	EGL ENGENHARIA LTDA	R$ 5.500,75
2024	734	EGL ENGENHARIA LTDA	R$ 12.923,27
2024	2376	EGL ENGENHARIA LTDA	R$ 1.696,96
2024	21	LECIO DONIZETE MENDES AGUILERA ME	R$ 9.990,00
TOTAL			**R$ 31.698,06**

FUNDO MUN. DA SAÚDE			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	**Empenho**	**Fornecedor**	**Valor**
2024	2148	DIMENSAO COM.DE ARTIGOS MEDICOS HOSP.LTD	R$ 420,00
2024	2149	ORTIZ & FELTRIM LTDA	R$ 4.680,00
2024	1966	CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP- NUTRIMIX	R$ 512,40
2024	2309	WR EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	R$ 643,80
2024	1451	S.H. INFORMATICA LTDA	R$ 726,88
2024	1996	AHARDS SISTEMAS S/A	R$ 1.636,00
2024	2263	ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELE - ME	R$ 10.767,00
2024	2310	MAC GÁS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	R$ 8.656,00
2024	1574	MAC GÁS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	R$ 418,90
2024	127	MAC GÁS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	R$ 766,00
2024	1175	CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	R$ 5.479,00
2024	2410	SEGURANÇA ELETRÔNICA PONTA PORÃ LTDA	R$ 14.384,58
2024	2104	R.M DIAGNOSTICOS AVANÇADOS S/S LTDA	R$ 9.110,00
2024	2418	R.M DIAGNOSTICOS AVANÇADOS S/S LTDA	R$ 4.231,98
2024	2079	FG COPIADORAS LTDA	R$ 9.099,19
2024	1859	FG COPIADORAS LTDA	R$ 6.958,81
2024	2151	DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO-HOSPITALAR	R$ 13.900,00
2024	2108	CLINICA SÃO RAFAEL EIRELI-ME	R$ 9.800,00
2024	2053	JNO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R$ 7.200,00
2024	2081	NSF CLINICA UROLOGIA LTDA ME	R$ 10.460,00
2024	2074	CLINICA MEDICA GALAND LTDA	R$ 26.197,50
2024	1635	PANIFICADORA PAO DE OURO LTDA	R$ 622,50
2024	1117	PANIFICADORA PAO DE OURO LTDA	R$ 5.099,05
2024	2179	MARTINUSSI UENO CLINICA MEDICA EIRELI ME	R$ 20.452,50
2024	2153	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	R$ 155,34
2024	1826	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	R$ 5.772,80
2024	2209	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	R$ 4.614,52

2024	706	COGO & SANDRI CONSTRUTORA LTDA	R$ 50.000,00
2024	2155	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 67,80
2024	195	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 327,40
2024	2220	GENTE SEGURADORA AS	R$ 2.217,16
2024	2156	MORETI DISTRIBUIDORA DE PROD. MED. E ODONT.	R$ 3.760,00
2024	2682	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	R$ 4.120,00
2024	2054	LAIS CAMARA BORGESVILAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R$ 30.000,00
2024	2195	CLINICA DE HAB. E REABILITAÇÃO LIMA E RAMOS	R$ 16.800,00
2024	2075	JOSE RENATO FAVERO PEDRETTI LTDA	R$ 17.160,00
2024	2164	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MED. E PRODUTOS HOSP.	R$ 3.037,00
2024	2165	CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 3.200,00
2024	2056	CRISTIANE BATISTA FLORES LTDA	R$ 30.450,00
2024	2322	ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇO	R$ 1.456,00
2024	2223	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 3.799,90
2024	2213	HENRIVIX COMERCIO DE MED. E MATERIAIS HOSP.	R$ 6.792,96
2024	1651	HENRIVIX COMERCIO DE MED. E MATERIAIS HOSP.	R$ 11.991,20
2024	2275	DENTAL IPO LTDA	R$ 630,00
TOTAL			**R$ 368.574,17**
TOTAL GERAL DO DECRETO			**R$ 400.272,23**

DECRETO N. 10.446, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis especificados, em favor do Município de Ponta Porã."

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, alínea "g" e artigo 6º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo especificados:
a) Fração de 433,00m², da Chácara A, objeto da matrícula nº 32.119, de propriedade de Imobiliária Santa Rosa Ltda;
b) Fração de 2.093,50m², da Área 3, objeto da matrícula nº 32.849, de propriedade de Sindicato Rural de Ponta Porã;
c) Fração de 1.339,50m², da Área remanescente "B", objeto da matrícula nº 31.852, de Propriedade de Sindicato Rural de Ponta Porã;
d) Fração de 1.165,50m², da Área Remanescente "B", objeto da matrícula nº 31.852, de Propriedade de Sindicato Rural de Ponta Porã;
e) Fração 194,00m², do Lote A, objeto da matrícula nº. 22.052, de propriedade de Francisco Xavier Gonzalez e Adalgisa Winckler.

Artigo 2º. Os imóveis mencionados no artigo 1º deste Decreto, serão destinados à execução do Projeto *"Desenvolvimento na Faixa de Fronteira em Ponta Porã, MS"*, financiado por meio do Convênio COF nº 06/25, celebrado para Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM).

Art. 3º. Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, munida do Laudo de Avaliação circunstanciado, a tomar as providências cabíveis para a aquisição amigável dos imóveis referidos neste Decreto.
Parágrafo Único. Na hipótese de não se alcançar consenso entre as partes, fica a Procuradoria Geral do Município igualmente autorizada a promover, por via judicial, o correspondente processo expropriatório.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Porã, MS, 03 de novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.448, DE 04 DE NOVEMBRO 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Ponta Porã, os imóveis que menciona, destinados à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social na região norte do Município de Ponta Porã, MS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, alínea "g", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de **utilidade pública**, com a finalidade de **implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social**, os imóveis localizados na região norte do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme descrição a seguir:

a) MATRÍCULA Nº 64.409
IMÓVEL: Lote de terreno urbano determinado pelo número "01" da quadra "13" (treze), localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL INNOVARE" nesta cidade de Ponta Porã-MS, medindo 10,40m x 21,201m x 10,395m x 21,210m com área de 220,63m², está situado do lado ímpar da Rua "C", distante 125,185m da Rua Lucélia (lado direito para quem olha o de frente (face leste) e tem as seguintes confrontações e medidas: Ao norte: com parte da Área 65-E, medindo 10,395m; Ao sul : com a Rua "C", medindo 10,40m; A Leste: com o lote 02, medindo 21,210m; A oeste: com Área da jusante tubulação, medindo 21,201m, sem benfeitorias

b) MATRÍCULA Nº 64.410
IMÓVEL: Lote de terreno urbano determinado peto número "02" da quadra "13" (treze), localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL INNOVARE" nesta cidade de "PONTA PORÃ-MS", medindo 10,40m x 21,210m x 10,40m x 21,277m com área de 221,07m² está situado do lado ímpar da Rua "C" distante 114,785m da Rua Lucélia lado direito para quem olha o terreno de frente (face leste) e tem as seguintes confrontações e medidas: Ao norte: com parte da Área 65-E, medindo 10,40m; Ao sul: com a Rua "C", medindo 10,40m; A leste: 'com o Lote 03, medindo 21,277m; A oeste: com o Lote 01, medindo 21,210m, sem benfeitorias.

c) MATRÍCULA Nº 64.411
IMÓVEL: Lote de terreno urbano determinado pelo número "03" da quadra "13" (treze), localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL INNOVARE" nesta cidade de Ponta Porã-MS, medindo 10,40m x 21,277m x 10,40m x 21,315m com área de 221,46m², está situado do lado ímpar da Rua "C", distante 104,385m da Rua Lucélia (lado direito para quem olha o de frente (face leste) e tem as seguintes confrontações e medidas: Ao norte: com parte da Área 65-E, medindo 10,40m; Ao sul : com a Rua "c", medindo 10,40m; A Leste: com o lote 04, medindo 21,315m; A oeste: com Lote 02,medindo 21,277, sem benfeitorias.

d) MATRÍCULA Nº 64.412
IMÓVEL: Lote de terreno urbano determinado pelo número "04" da quadra "13" (treze), localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL INNOVARE" nesta cidade de Ponta Porã-MS, medindo 10,40m x 21,315m x 10,40m x 21,352m com área de 221,85m², está situado do lado ímpar da Rua "C", distante 93,985m da Rua Lucélia (lado direito para quem olha o de frente (face leste) e tem as seguintes confrontações e medidas: Ao norte: com parte da Área 65-E, medindo 10,40m; Ao sul : com a Rua "C", medindo 10,40m; A Leste: com o lote 05, medindo 21,352m; A oeste: com Lote 03,medindo 21,315, sem benfeitorias.

e) MATRÍCULA Nº 64.413
IMÓVEL: Lote de terreno urbano determinado pelo número "05" da quadra "13" (treze), localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL INNOVARE" nesta cidade de Ponta Porã-MS, medindo 10,40m x 21,352m x 10,40m x 21,389m com área de 222,23m², está situado do lado ímpar da Rua "C", distante 83,585m da Rua Lucélia (lado direito para quem olha o de frente (face leste) e tem as seguintes confrontações e medidas: Ao norte: com parte da Área 65-E, medindo 10,40m; Ao sul : com a Rua "C", medindo 10,40m; A Leste: com o lote 06, medindo 21,389m; A oeste: com Lote 04,medindo 21,352m, sem benfeitorias.

f) **MATRÍCULA Nº 64.414**
IMÓVEL: Lote de terreno urbano determinado pelo número "06" da quadra "13" (treze), localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL INNOVARE" nesta cidade de Ponta Porã-MS, medindo 10,40m x 21,389m x 10,40m x 21,453m com área de 222,62m², está situado do lado ímpar da Rua "C", distante 73,185m da Rua Lucélia (lado direito para quem olha o de frente (face leste) e tem as seguintes confrontações e medidas: Ao norte: com parte da Área 65-E, medindo 10,40m; Ao sul : com a Rua "C", medindo 10,40m; A Leste: com o lote 07, medindo 21,453m; A oeste: com Lote 05,medindo 21,389m, sem benfeitorias.

g) MATRÍCULA Nº 64.415
IMÓVEL: Lote de terreno urbano determinado pelo número "07" da quadra "13" (treze), localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL INNOVARE" nesta cidade de Ponta Porã-MS, medindo 10,40m x 21,453m x 10,40m x 21,497m com área de 223,01m², está situado do lado ímpar da Rua "C", distante 62,785m da Rua Lucélia (lado direito para quem olha o de frente (face leste) e tem as seguintes confrontações e medidas: Ao norte: com parte da Área 65-E, medindo 10,40m; Ao sul : com a Rua "C", medindo 10,40m; A Leste: com o lote 08, medindo 21,497m; A oeste: com Lote 06,medindo 21,453m, sem benfeitorias.

h) **MATRÍCULA Nº 64.416**
IMÓVEL: Lote de terreno urbano determinado pelo número "08" da quadra "13" (treze), localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL INNOVARE" nesta cidade de Ponta Porã-MS, medindo 10,40m x 21,497m x 10,40m x 21,501m com área de 223,41m², está situado do lado ímpar da Rua "C", distante 52,385m da Rua Lucélia (lado direito para quem olha o de frente (face leste) e tem as seguintes confrontações e medidas: Ao norte: com parte da Área 65-E, medindo 10,40m; Ao sul : com a Rua "c", medindo 10,40m; A Leste: com o lote 09, medindo 21,501m; A oeste: com Lote 07,medindo 21,497m, sem benfeitorias.

i) MATRÍCULA Nº 64.417
IMÓVEL: Lote de terreno urbano determinado pelo número "09" da quadra "13" (treze), localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL INNOVARE" nesta cidade de Ponta Porã-MS, medindo 10,40m x 21,501m x 10,40m x 21,538m com área de 223,78m², está situado do lado ímpar da Rua "C", distante 41,985m da Rua Lucélia (lado direito para quem olha o de frente (face leste) e tem as seguintes confrontações e medidas: Ao norte: com parte da Área 65-E, medindo 10,40m; Ao sul : com a Rua "c", medindo 10,40m; A Leste: com o lote 10, medindo 21,538m; A oeste: com Lote 08,medindo 21,501m, sem benfeitorias.

j) MATRÍCULA Nº 64.418
IMÓVEL: Lote de terreno urbano determinado pelo número "10" da quadra "13" (treze), localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL INNOVARE" nesta cidade de Ponta Porã-MS, medindo 10,40m x 21,538m x 10,40m x 21,574m com área de 223,78m², está situado do lado ímpar da Rua "C", distante 31,585m da Rua Lucélia (lado direito para quem olha o de frente (face leste) e tem as seguintes confrontações e medidas: Ao norte: com parte da Área 65-E, medindo 10,40m; Ao sul : com a Rua "C", medindo 10,40m; A Leste: com o lote 11, medindo 21,574m; A oeste: com Lote 09,medindo 21,538m, sem benfeitorias.

k) **MATRÍCULA Nº 64.419**
IMÓVEL: Lote de terreno urbano determinado pelo número "11" da quadra "13" (treze), localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL INNOVARE" nesta cidade de Ponta Porã-MS, medindo 10,40m x 21,574m x 10,40m x 21,611m com área de 224,56m², está situado do lado ímpar da Rua "C", distante 21,185m da Rua Lucélia (lado direito para quem olha o de frente (face leste) e tem as seguintes confrontações e

medidas: Ao norte: com parte da Área 65-E, medindo 10,40m; Ao sul : com a Rua "C", medindo 10,40m; A Leste: com o lote 12, medindo 21,611m; A oeste: com Lote 10,medindo 21,574m, sem benfeitorias.

l) MATRÍCULA 64.420

IMÓVEL: Lote de terreno urbano determinado pelo número "12" da quadra "13" (treze), localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL INNOVARE" nesta cidade de "PONTA PORÃ-MS", medindo 10,40m x 21,611m x 10.40m x 21,648m com área de 224,95m² está situado do lado ímpar da Rua "C" distante 10,785m da Rua Lucélia lado direito para quem olha o terreno de frente (face leste) e tem as seguintes confrontações e medidas: Ao norte: com parte da Área 65-E, medindo 10,40m; Ao sul: com a Rua "C", medindo 10,40m; A leste: com o Lote 13, medindo 21,611m; A oeste: com o Lote 11, medindo 21,648m, sem benfeitorias.

m) MATRÍCULA 64.421

IMOVEL: Lote de terreno urbano determinado belo número "13" da quadra "13" (treze), localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL INNOVARE" nesta cidade de 'PONTA PORA-MS", medindo 10,785m x 21,648m x 10,785m x 21,687m com área 233,68m² está situado do lado ímpar da Rua "C" esquina com a Rua Lucélia e tem as seguintes confrontações e medidas: Ao norte: com parte da Área 65-E, medindo 10,785m; Ao sul: com a Rua "C", medindo 10,785m; A leste: com a Rua Lucélia, medindo 21,687m; A oeste: com o Lote 12, medindo 21,648m, sem benfeitorias.

n) MATRÍCULA: 58.564

IMOVEL: Lote de terreno urbano, especialmente designado por ÁREA 65-E com a área de 27.840,715m², localizada na zona urbana da cidade de Ponta Porã-MS, está situado do lado ímpar do prolongamento da Rua Lucélia distante 248,15m da Rua Guaruiá, lado esquerdo para quem olha o terreno de frente na face (sul) com a seguinte descrição do perímetro: partindo do marco M1, coordenadas N-7.511.217,044 e E-633.222,407 cravado em comum com prolongamento da Rua Lucélia e com a Área 65-F segue confrontando com esta última com Az-350° 44'40" e distância de 182,21m até o marco M2, coordenadas N-7.511.396,886 e E-633.193,100 cravado em comum com a Área 65-F, segue confrontando com esta com Az-257°33'08" e distância de 134,20m até o marco 03, coordenadas N-7.511.367,958 e E-633.062,054 cravado em comum com a Área 65-F e com a Área 65-C, segue confrontando com esta última com Az-350°44'51" e distância de 186,79m até o marco 04 coordenadas N-7.511.552,322 e E-633.032,020 cravado em comum com a Área 65-C, distante 20,61m da margem do Córrego Peguajhó, segue confrontando com este córrego por uma linha resultante com Az-97°08'49" e distância de 154,90m até o marco 05, coordenadas N-7.511.533,050 e E-633.185,713 cravado em comum com o Córrego Peguajhó e com terras do Residencial Jamil Saldanha Derzi, segue confrontando com essas terras com Az-171°00'39" e distância de 317,38m até o marco 06, coordenadas N-7.511.219.581 e E-633.235.301 cravado em comum com terras do Residencial Jamil Saldanha Derzi e com o prolongamento da Rua Lucélia, segue confrontando com esta rua com Az-258°54'27" e distância de 13,14m até o marco 1, ponto inicial deste perímetro. CONFRONTAÇÕES: ao norte: com o Córrego Peguajhó; ao sul: com a Área 65-F e com prolongamento da Rua Lucélia; a leste: com terras do Residencial Jamil Saldanha Derzi; a oeste: com parte da Área 65-C e com parte da Área 65-F, Inscrição imobiliária municipal: 02.22.066.003.Sem benfeitorias.

Art. 2º. Os imóveis mencionados no artigo anterior serão destinados à promoção do interesse público, por meio da implantação de **empreendimentos habitacionais voltados à população de interesse social**, localizados na região norte do Município.

Art. 3º. Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município, de posse do laudo de avaliação circunstanciado, a adotar as medidas necessárias para a aquisição amigável dos imóveis mencionados neste Decreto ou, caso não seja possível, a promover judicialmente o respectivo processo expropriatório.

Art. 4º. Este Decreto revoga expressamente o Decreto nº 10.431, de 24 de outubro de 2025**,** e entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 04 de novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 10.453, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Edital Educação nº 019/2022.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata constante no Anexo I deste Decreto, aprovada e classificada no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Edital Educação nº 019/2022, para fins de ingresso no serviço público municipal, em cumprimento à demanda judicial – **Autos nº 0803951-62.2024.8.12.0019.**

Art. 2º - A candidata deverá comparecer na **Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, sito à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no município de Ponta Porã/MS**, para tomar posse no período de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto no horário: das 7:30h às 11:00h.

Art. 3º - A candidata deverá apresentar no ato da posse 02 (duas) fotocópias, com respectivos originais e/ou autenticada, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
d) Certificado de Serviço Militar;
e) Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar) de acordo com o pré-requisito do cargo;
f) Curso específico quando for pré-requisito para o cargo, conforme edital 001/2022;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) RG ou Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s);
i) Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
j) Fotografia 3x4 02 (duas);
k) Declaração de Acúmulo ou não de Cargo;
l) Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
m) Comprovante de Residência Atualizada (conta de luz, água ou telefone);
n) Carteira de Motorista (quando pré-requisito do cargo);
o) Registro no Conselho de Classe (quando pré-requisito do cargo);
p) Carteira de Trabalho (somente das páginas de identificação);
q) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal (https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000) (http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar);
§ 1º. O candidato que não se apresentar para tomar posse no prazo mencionado no artigo 2º deste Decreto e não requerer, no mesmo prazo, a sua prorrogação ou, ainda, não preencher os requisitos necessários para a posse, terá sua respectiva nomeação tornada sem efeito.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 07 de novembro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS, CONFORME EDITAL EDUCAÇÃO Nº 019/2022.

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO.			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
853783	GEISA DUTRA MARTINS MARTTI	225,20	93

DECRETO Nº 10455/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4661/24 de 17 de DEZEMBRO de 2024.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.128.0001.2007 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
48 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0049.2009 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
89 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00
02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0001.2126 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
819 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 80.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 620.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
20.782.0045.2103 PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
172 - 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -2.550,00
20.782.0045.2103 PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
174 - 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -4.735,00
02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
04.122.0001.2002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
690 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -200.000,00

04.244.0051.2080 FORTALECIMENTO DA CIDADANIA
730 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -9.990,00
02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0001.2126 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
809 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -300.000,00
04.123.0001.2126 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
815 - 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -10.000,00
02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0001.2126 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
816 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -20.000,00
04.123.0001.2126 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
817 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -20.000,00
04.123.0001.2126 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
823 - 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -20.000,00
28.843.0001.2000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
826 - 3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -20.000,00
02 22 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0048.2292 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
1153 - 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -12.725,00

Total das Anulações ...: -620.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 10 de NOVEMBRO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA nº 321 DE 27 DE OUTUBRO de 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, atendendo ao requerimento de **Maria Beatriz Blanco Santana Rodrigues**, servidora efetiva, admitida em **11/05/2006,** para exercer o cargo de **Professora 20h** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula **nº 2587-1.**

RESOLVE:

Averbar, para fins de aposentadoria seu tempo de serviço particular abaixo especificado, de acordo com o que dispõe os Artigos 73 a 77 da Lei Complementar n°. 121/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponta Porã/MS.

- **Município de Ponta Porã:**

Período de contribuição: **01/02/1999 a 23/12/1999**
Período de contribuição: **24/12/1999 a 31/12/1999**
Período de contribuição: **15/02/2000 a 31/12/2000**
Período de contribuição: **01/03/2001 a 31/12/2001**
Período de contribuição: **04/03/2002 a 31/12/2002**
Período de contribuição: **03/02/2003 a 31/12/2003**
Período de contribuição: **01/03/2004 a 20/12/2004**

O tempo de contribuição aproveitado, para fins desta Averbação, totaliza 1.886 (um mil oitocentos e oitenta e seis) dias, correspondendo a **05** Anos, **02** Meses e **01** Dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 27 de outubro de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA nº 323 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, atendendo ao requerimento de **Nadir Furtado Cabral**, servidora efetiva, admitida em **18/02/1998,** para exercer o cargo de **Auxiliar de Administração,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário, sob a matrícula **nº 2013-1**.

RESOLVE:

Averbar, para efeito de contagem de tempo para o cômputo de Adicional de Tempo de Serviço, os períodos abaixo especificados, conforme Decisão Judicial – cumprimento de sentença – autos nº **0805096-56.2024.8.12.0019**.

- **Município de Ponta Porã:**

Período de contribuição: **02/01/1997 a 31/12/1997**

O tempo de serviço aproveitado, para fins desta averbação, totaliza 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, correspondendo a **00** Anos, **11** Meses e **29** Dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 30 de outubro de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA nº 324 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar a cedência da servidora pública municipal, **CARLA BRAUM**, matrícula nº 5924-1, detentora do cargo de Enfermeira, sob vínculo efetivo, para a Prefeitura Municipal de Dourados/MS, **em Permuta** com **MÔNICA SHIGUEMATSU SOGABE**, matrícula nº 114767177-1 detentora do cargo de Enfermeira, com ônus para origem.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 31 de outubro 2025.

Wesley Jose Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA nº 326 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, atendendo ao requerimento da Sr.ª **Mara Regina Lopes Mendes;**

RESOLVE:

Averbar, para fins de aposentadoria seu tempo de serviço particular abaixo especificado, de acordo com o que dispõe os Artigos 73 a 77 da Lei Complementar n°. 121/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponta Porã/MS.

Períodos aproveitados para a matrícula de **nº 5683-1**

- **Prefeitura Municipal de Antônio João:**

Período de contribuição: **01/10/2003 a 29/12/2007**

O tempo de contribuição aproveitado, para fins desta Averbação, totaliza 1.549 (um mil quinhentos e quarenta e nove) dias, correspondendo a **04** Anos, **02** Meses e **29** Dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 04 de novembro de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA nº 327 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de **03 de novembro de 2025**, a servidora pública municipal **Jennifer Lis Souza Testa Lima,** matrícula 9277-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Pedro A. Monteiro.

Art. 2º - **Declarar a vacância** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, ocupado pela servidora pública municipal, por motivo de pedido de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 04 de novembro de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA nº 328 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art 1º - **CEDER** os servidores abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade, para o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã** – **PREVIPORÃ**, sem ônus para a origem:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SECRETARIA
6829-2	Elizabeth Carvalho Garcete	Aux. Serv. Diversos	Governo e Comunicação
3059-1	Josiane Gonçalves Dias	Assistente Administrativo	Governo e Comunicação
3903-1	Kleberson Vieira Gomes	Assistente Administrativo	Governo e Comunicação
265-1	Lucas dos Santos Toledo	Assistente Administrativo	Governo e Comunicação
1980-1	Marlene Albiero Lolli Ghetti	Assistente Administrativo	Governo e Comunicação
1422-1	Reney José Nascimento Pedroso	Assistente Administrativo	Governo e Comunicação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 04 de novembro de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA nº 333 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de **06 de novembro de 2025**, a servidora pública municipal **Neriany Nunes Silva,** matrícula 6239-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social/CREAS.

Art. 2º - **Declarar a vacância** do cargo de **Psicólogo**, ocupado pela servidora pública municipal Neriany Nunes Silva, por motivo de pedido de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 05 de novembro de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA nº 334 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de **05 de novembro de 2025**, o servidor público municipal **Danilo Santos Amaral,** matrícula **652175-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social/CRAS Marambaia.

Art. 2º - **Declarar a vacância** do cargo de **Assistente Administrativo**, ocupado pelo servidor público municipal Danilo Santos Amaral, por motivo de pedido de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 05 de novembro de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA nº 336 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art 1º - **CEDER** os servidores abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade, para a **Câmara Municipal de Ponta Porã** – MS, com ônus para a origem:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SECRETARIA
314-1	ANDRÉA CRISTINA BITENCOURT	Programador	Segurança Pública
2866-1	JACINTO CALONGA	Professor 20 h	Segurança Pública
2714-1	NORMA ESTELA VILAR	Cozinheira	Cidadania e Inclusão Social

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 6 de novembro de 2025.

Wesley Jose Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

Previporã

PORTARIA N. º 077/25/PER.MÉD
EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 29 de Outubro de 2025.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
1.	AGUSTINHA EVA COLMAN	SAUDE	LIC. ACOMP. 22 DIAS	21/10/25 A 11/11/25
2.	ALESSANDRA GISELE SILVA GARCETE	SAUDE	AUX. DOENÇA 97 DIAS	16/10/25 A 20/01/26

3.	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 05 DIAS	23/10/25 A 27/10/25
4.	DORA ALICE NUNEZ DE ALMEIDA	CAMARA MUNICIPAL	LIC. MEDICA 07 DIAS	25/10/25 A 31/10/25
5.	ELIANE VILHAR CENTURIAO	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 14 DIAS	23/10/25 A 05/11/25
6.	GUILHERMINA DUARTE	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 30 DIAS	20/10/25 A 18/11/25
7.	KLEDINA DE LIMA XIMENES	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 09 DIAS	21/10/25 A 29/10/25
8.	LILIANE JORDETE MOREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 50 DIAS	25/10/25 A 13/12/25
9.	LUCIMEIRE SQUINELO FRANCO	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 15 DIAS	20/10/25 A 03/11/25
10.	MARCILENE PEREIRA RODRIGUES	EDUCAÇÃO	AUX. DOENÇA 90 DIAS	14/10/25 A 11/01/26
11.	MARIA LINDOMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 10 DIAS	24/10/25 A 02/11/25
12.	SILVANO ARTUR BUSCH VERGUTZ	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 40 DIAS	23/10/25 A 01/12/25
13.	VILMA CAROLINA ORTIZ SALINAS	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 04 DIAS	19/10/25 A 22/10/25

Ponta Porã, 03 de Novembro de 2025

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-05

PORTARIA N. º 078/25/PER.MÉD
EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 31 de Outubro de 2025.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
14.	LUCINEIDE MARIA MIRANDA	EDUCAÇÃO	LIC. MÉDICA 5 DIAS	24/10/25 A 28/10/25
15.	ROSINEY MAGALHAES DE SOUZA CANDIDO	EDUCAÇÃO	LIC. MÉDICA 15 DIAS	23/10/25 A 06/11/25
16.	IDELFONSO MONTEIRO NETO	GOVERNO E COMUNICAÇÃO	LIC. MEDICA 10 DIAS	24/10/25 A 02/11/25
17.	SARA LOPES DE ARAUJO	EDUCAÇÃO	LIC. MÉDICA 12 DIAS	28/10/25 A 08/11/25
18.	CELIA OJEDA AQUINO	EDUCAÇÃO	LIC. MÉDICA 4 DIAS	28/10/25 A 31/10/25
19.	MARUSE DRUM DOBRE	EDUCAÇÃO	LIC. MÉDICA 20 DIAS	27/10/25 A 15/11/25
20.	MARIA IZABEL CAPO MACHADO TORALES	EDUCAÇÃO	LIC. MÉDICA 4 DIAS	28/10/25 A 31/10/25
21.	FABIANA FROTA BASSO	EDUCAÇÃO	LIC. MÉDICA 60 DIAS	31/10/25 A 29/12/25
22.	LUCELIA OLIVEIRA LOPES	EDUCAÇÃO	LIC. MÉDICA 4 DIAS	29/10/25 A 01/11/25
23.	IVONETH ALVES ROMEIRO	EDUCAÇÃO	LIC. MÉDICA 14 DIAS	27/10/25 A 09/11/25
24.	EVA MIRANDA MENDONCA	EDUCAÇÃO	LIC. MÉDICA 3 DIAS	29/10/25 A 31/10/25

Ponta Porã, 04 de Novembro de 2025

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-05

Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367